SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2723

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.1.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.1, sendo o seguinte: A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDALI com melhor oferta para o lote 01, resultando habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital; Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro, Abaiara/CE. pelo telefone (88) 98136-6099, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Abaiara/CE, 15 de Junho de 2021.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:98C7978D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO INSTITUI O SUBCOMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 24/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

INSTITUI O SUBCOMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.
CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública causada pelo recrudescimento da pandemia da COVID-19, que impõe cuidados especiais na condução da política municipal de saúde para o enfrentamento da doença;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos de contaminação no Estado do Ceará e a enorme potencialidade de transmissão do vírus;
RESOLVE.

Art.1º Fica criado no âmbito do Município de Aiuaba o Subcomitê para enfrentamentos à pandemia da covid-19.

§ 1º o Subcomitê será composto exclusivamente pelos responsáveis por cada Unidade Básica de saúde.

UBS BOM NOME -Maria Eriveta de Oliveira.
UBS BARRA VERDE- Fca. Denise Feitosa de Brito.
UBS SÃO NICOLAU- Antonia Valdete de Sousa.
UBS CEDRO - Simone Maria de Sousa.
UBS BARRA – Maria Marlete de Sousa.
UBS CENTRO – Antonia Gesilda de Moraes.
UBS SEDE/CEDRO- Cícera Edna de Lima Silva.

§ 2 º obrigatoriamente às sextas feiras, cada responsável pela unidade, terá que encaminhar à secretaria de saúde relatório semanal no âmbito da sua unidade de saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 16 de junho de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:4CFBE0E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE AIUABA, AS MEDIDAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL 34.103 DE 12 DE JUNHO DE 2021, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 25/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Ratifica, no Município de Aiuaba, as medidas contidas no Decreto Estadual 34.103 de 12 de junho de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislações correlatas, etc.
CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 34.103 de 12 de junho de 2021, que mantém as medidas de isolamento social contra a covid-19 no estado do Ceará, com a flexibilização na liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que, diante do cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de flexibilizar a liberação de algumas atividades econômicas no Município de Aiuaba;

CONSIDERANDO que, durante a flexibilização de atividades, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Ratifica, no Município de Aiuaba, as medidas contidas no Decreto Estadual 34.103 de 12 de junho de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1º Fica proibido qualquer tipo de atividade esportiva, exceto caminhada individual e passeios de bicicleta;

§ 2º O uso da máscara é obrigatório em todo espaço público e estabelecimentos comerciais, sob pena de multa de até um salário mínimo;

§ 3º Os estabelecimentos comerciais só poderão atender por vez o número de clientes conforme o número de senhas distribuídas pela vigilância sanitária, o descumprimento desta medida acarretará na suspensão do alvará de funcionamento;

§ 4º A venda de bebida alcoólica se dará somente via delivery;

§ 5º O funcionário público flagrado descumprindo o Decreto, será suspenso por 14 dias com desconto de salário e só poderá retornar às atividades com apresentação do teste negativo para COVID-19;

§ 6º o comércio de rua não essencial funcionará exclusivamente no horário dás 8h às 17h, no mesmo horário inclui-se o comércio situado nos boxes municipais;

§ 7º Os serviços considerados essenciais, funcionarão até ás 22h;

Art. 2º As atividades não inclusas neste Decreto, seguirão às medidas contidas no Decreto Estadual acima citado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê ciência deste Decreto ao Ministério Público, Policia Militar, Policia Civil, Ao Diretor do Demutran, ao Juiz da Comarca de Aiuaba e a vigilância sanitária.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE em 16 de junho de 2021

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:640BF78D

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA E URBANISMO A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.17.001-SEINFRA, cujo objeto é a Recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas da sede e zona rural do município de Aiuaba, conforme projeto em anexo, que realizar-se-á no dia **05.07.2021, às 09h00min**. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 hs e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Aiuaba, **17.06.2021**.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:B05B9561

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Niceas Arraes, nº 128, Centro, em Aiuaba-Ce, torna público que no dia **21 de Junho de 2021, às 14h00min** estará dando continuidade com a **abertura dos envelopes de proposta de preços** da licitação da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.07.001 - SEDUC**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma escola de 06 salas de aula com quadra coberta padrão FNDE, no município de Aiuaba, conforme TC Nº 202004126-1 e projeto em anexo.

Aiuaba - CE, 17 de Junho de 2021.

JOÃO PAULO CARDOSO LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:5FDED5E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2021/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO FRANCIMAR FERREIRA DE CARVALHO,** portador de C.I.RG nº. 95029134117, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o

nº.873.822.373-20, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 28, inciso XXVIII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. **DESIGNAR** o servidor como ***Responsável pelo Setor de autorização de ordem de serviço para manutenção e aquisição de peças dos veículos do Município e Setor de transporte.***

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:8199324D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2021/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAFAEL BOTELHO RUFINO,** portador de C.I.RG nº.2004034118261, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº.046.567.793-26, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, ciniso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 28, inciso XXVIII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. DESINAR o servidor como responsável a realizar pesquisas de melhoramento genético, de melhorias na alimentação dos animais e aperfeiçoamento dos sistemas de abate e armazenagem, promover saúde pública e defesa do consumidor, exercer defesa sanitária animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão, atuar nas produções industrial e tecnológica e no produções industrial e tecnológica e controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal, atuar nas áreas comerciais agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental, elaborar laudos e pareceres.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:2B952173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **MACIO MIGUEL SIQUEIRA SANTOS,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 322/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:13EA5537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **LUANA FERNADES DE OLIVEIRA** portadora de C.I.RG nº.2007669050-9, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.058.467.953-07, para o exercício do Cargo em Comissão de **Orientador de Célula de Transferência de Renda** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24. , inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 15 de junho de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:1570BD9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2021.05.10.01 – SRP

EXTRATO DE PROCESSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.10.01 – SRP, ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE/CE** – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. **CONTRATADA:** J. C. D. DE VASCONCELOS – ME CNPJ Nº 17.875.169/0001 – 98. **OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.10.01 – SRP - **VALOR GLOBAL R$ 263.547,78 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS**), A GERÊNCIA DA ATA CABERÁ A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** DESTE MUNICÍPIO AO GESTOR SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA ORDENADOR DO FUNDO GERAL. ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2021 VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:63ADD73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.05.10.01 – SRP

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATOS N° **2021.05.31.01, 2021.05.31.02, 2021.05.31.03, 2021.03.31.04, FUNDO EDUCAÇÃO, FUNDO DA SAÚDE, FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **2021.05.10.01 – SRP –** OBJETO: Seleção da melhor proposta para registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades das diversas Secretaria do Município de Antoniana do Norte/CE, representado pelos seus Ordenadores de Despesas a Sr. Arabella Pereira Roseno, Cicero Leadesom Oliveira da Silva e Francisco Arrais da Silva . **VALOR GLOBAL: $ 263.547,78 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).** Signatário: Do outro lado a **Empresa: J. C. D. DE VASCONCELOS – ME, inscrita no CNPJ:** 17.875.169/0001 – 98 **representado** pelo Sr. JÚLIO CESAR DOMINGUES DE VASCONCELOS**.** Vigência do Contrato: **12 (doze) meses**. Data da Assinatura do Contrato: 31 de Maio de 2021.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:CCAC3112

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.03/2021-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04.03/2021-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 18/06/2021 até 30/06/2021 às 08h00min (horário de Brasília) no site bll.org.br. Abertura das propostas 30/06/2021 às 08h10min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 30/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br.

ARARIPE-(CE), 16 de Junho de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:72995AF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021 Aratuba, 14 de Junho de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 verificada pelos especialistas da saúde no Estado, embora o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência por todos;

CONSIDERANDO que, diante dos números apurados, há condições de se continuar o processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais no Ceará;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL

SEÇÃO I DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 1º - Do dia **14 a 20 de junho de 2021**, permanecerá em vigor, no Estado do Ceará, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto nº33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto nº33.965, de 04 de março de 2021;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados, observado o disposto no art. 3º, deste Decreto;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto nº33.965, de 04 de março de 2021;
VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto nº33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto nº33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI – restrição, na forma do § 4º, deste artigo, do uso de espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 3º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 4º - Quanto aos espaços comuns e equipamentos de lazer dos condomínios do inciso XII, do "caput", deste artigo, estão autorizados o uso agendado de academia,

a prática de atividades físicas e esportivas individuais, **o uso de quadras e campos para esportes individuais e coletivos, permanecendo proibido o uso de piscinas, bem como o serviço de restaurantes nas áreas de piscinas.**

§ 5º - Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§ 6º - Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que exclusivamente para a transmissão virtual de atividades culturais, sem a presença de público, e observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º - O **"toque de recolher"** será observado, no município de segunda a domingo, no horário de **23 às 5h.**

§ 1º - No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto.

Art. 3º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, **desde que evitadas aglomerações** e observado o disposto no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º - Durante o uso deste equipamento esportivo, deve ser limitado a 20 pessoas no interior da ARENINHA, QUADRAS, no horário reservado aquele determinado time, e os CAMPOS com um limite de 22 atletas, além da aferição da temperatura na entrada, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara para os atletas que não estiverem jogando.

§ 2º - Fica estabelecido ainda que durante a vigência desse decreto não poderá ocorrer amistosos, devendo os equipamentos esportivos se limitar aos treinos das equipes, ficando terminantemente vedado qualquer participação de atletas de outras cidades no Município de Aratuba.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

SEÇÃO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde.

§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

DAS REGRAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º - No município de Aratuba, passam a ser liberadas **as atividades presenciais para todos os anos do Ensino Médio**, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - Continuam de forma remota as aulas de toda a rede de ensino básico municipal;

§ 2º - O retorno à atividade presencial de ensino no Ensino Médio se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, **devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto**, a permanência integral nessa modalidade, não podendo ser feita qualquer distinção em termos avaliativos ou de qualidade de ensino entre o sistema presencial e o remoto.

§ 3º - As atividades a que se refere este artigo para o Ensino Médio deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

SUBSEÇÃO II DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E DOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 6º - Nos municípios abrangidos por esta Seção, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;

II - facultada a opção pelo horário previsto no inciso I, deste artigo, os shoppings poderão funcionar de 07h às 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva do disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo;
III – restaurantes poderão funcionar de 07h às 22h, limitada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade para atendimento simultâneo de clientes;
IV - instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
V - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º- As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação

para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 3º - O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º - Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar desde que exclusivamente para a atividade de restaurante e observado o seguinte:
I - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
II - obediência às sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 12, deste Decreto;
III - proibição da realização de quaisquer eventos, abertos ou com público fechado, bem como de celebrações como casamentos, aniversários e similares.
§ 8º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 9 - Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar sem restrição de horário para hóspedes, aplicável, quanto ao atendimento de não hóspedes, o disposto no inciso III, do "caput", deste artigo.

§ 10 - Recomenda-se aos estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 14. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 7º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, nos municípios de que trata esta Seção:

I - o funcionamento de museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento), para museus e bibliotecas, e de 30% (trinta por cento), para cinemas;

II – a realização, a partir de 14 de junho de 2021, de reuniões de trabalho em ambientes privados abertos ou fechados, desde que:

a) seja limitado o número de participantes em 50 (cinquenta) pessoas para reuniões a serem realizadas em ambientes abertos e em 30 (trinta) pessoas para reuniões em ambientes fechados, observado, em todo caso, o número máximo de pessoas por metragem do espaço estabelecido em protocolo sanitário;

b) não se realize qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião;
c) seja exercido rigoroso controle de acesso dos participantes, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
d) seja observado o distanciamento mínimo e o uso obrigatório de máscaras de proteção.

III - a atividade da Feira Livre do Município ficam autorizadas a funcionar, observadas as medidas sanitárias, as condições de funcionamento e limites de capacidade reduzido com o distanciamento necessário entre as barracas para evitar aglomeração;

IV - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 20% (vinte por cento) da capacidade de atendimento;

V - as apresentações musicais nas áreas comuns de condomínios realizadas por, no máximo, 2 (dois) profissionais, desde que seja essa uma iniciativa do próprio condomínio, não haja aglomerações ou contato entre moradores e sejam observadas todas as regras e protocolos de segurança;

VI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa.

Art. 8º - Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

SEÇÃO IV DAS MEDIDAS GERAIS SANITÁRIAS

Art. 9º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:
a) proibição da realização de qualquer evento, inclusive celebração de casamento, em restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos similares, seja aberto ou fechado o ambiente;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas;
d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.
III – shoppings centers e comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais dos shoppings informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

CAPÍTULO III DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 10 - As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º - Fica recomendado aos municípios integrantes de uma mesma área descentralizada de saúde que adotem, de forma conjunta e coordenada, medidas de isolamento social, levando em consideração os dados assistenciais e epidemiológicos da respectiva área.

§ 2º - No combate à Covid-19, os municípios cearenses não poderão:

I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas neste Decreto; II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto. § 3° O Estado, por seus órgãos competentes, prestará aos

municípios o apoio necessário para a implementação das medidas isolamento social.
CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 11 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, DEMUT e agentes de fiscalização, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 13 - Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

Art. 14 - Os servidores públicos municipais, que se encontravam afastados por conta da COVID-19 que já tenham sido imunizados com pelo menos 01 (uma) dose da vacina contra a Covid-19 estão convocados a retornar à atividade presencial a partir da publicação desse decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE CUMPRAR-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D9EC0622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/005 – 001 - SAF

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021/005 – 001 - SAF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE PAI JOÃO - ARATUBA/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 15 de junho de 2022

CONTRATADO: EVILASIO ALVES LIMA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Mil reais)

VALOR GLOBAL: R$: 12.000,00 (Doze mil reais)

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7D9EE388

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2021.04.14.009-001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 – SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2021.04.14.009-001**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021.04.14.009 – SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ Nº** 05.455.385/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 735.792,90 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 20/05/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE –

CPF Nº 953.519.653-72. PELA **CONTRATADA**: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR – CPF: 213.840.533-87.

ARATUBA/CE, 20 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4167B487

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2021.04.14.009-002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.009 – SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATO Nº 2021.04.14.009-002**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 2021.04.14.009 – SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS VINCULADAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: SUPERFIO COMERCIO DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ Nº** 05.675.713/0001-79. **VALOR GLOBAL**: R$ 185.924,50 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 20/05/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: JOSENIR FILHO RODRIGUES VITOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – CPF Nº 953.519.653-72. PELA **CONTRATADA**: JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF Nº 038.565.783-82.

ARATUBA/CE, 20 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FCE5FDEC

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-001. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-001**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA**: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI**, CNPJ Nº** 13.004.656/0001-24. **VALOR GLOBAL:** R$ 458.435,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: **PELA CONTRATANTE**: **ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** – CPF Nº 447.958.313-00. **PELA CONTRATADA**: **LUCAS GOMES DA SILVA** - CPF Nº 043.179.923-70.

ARATUBA/CE, 10 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:19D85C92

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-002**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA**: C DA SILVA PEREIRA SENA**, CNPJ Nº** 32.476.739/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R$ 98.900,00 (NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: **PELA CONTRATANTE**: **ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** – CPF Nº 447.958.313-00. **PELA CONTRATADA**: **ANTÔNIO ELISVAN SENA SANTOS** - CPF Nº 800.527.113-15.

ARATUBA/CE, 10 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:438BC4FB

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-003. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2021.04.14.012-003**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.012 - SRP**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO DESTINADO A PERFURAÇÃO DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. CONTRATADA**: CV SILVEIRA JUCA EIRELI**, CNPJ Nº** 32.125.666/0001-62. **VALOR GLOBAL:** R$ 21.680,00 (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 10/06/2021 À 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS**: **PELA CONTRATANTE**: **ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** – CPF Nº 447.958.313-00. **PELA CONTRATADA**: **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS** - CPF Nº 065.982.203-27.

ARATUBA/CE, 10 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C1B2F1EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.05.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames, para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante MEDIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS DO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ nº 13.556.167/0001-85 classificado(a) no(s) Lote 01 : Exames - Angio, no valor global de R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), Lote 02 : Exames - RM, no valor global de R$ 129.700,00 (cento e vinte e nove mil setecentos reais), Lote 03 : Exames - Tomografias, no valor global de R$ 58.750,00 (cinqüenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7A93A791

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.2021/01

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contratonº 04.06.2021/01, referenteà Dispensa de Licitação nº 2021.06.02.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de multifuncionais laser monocromáticas para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**Sheyla Martins Alves Francelino ePaula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:82336EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.31.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.31.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.31.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa**ASTECA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora junto ao Lote 01 por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 15 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:37244151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**Objeto:**Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.Estará dando prosseguimento ao certame, com designação de início às09h00dodia 18 de junho de 2021, para conclusão do julgamento de habilitação e de proposta de preços e demais atos contínuos. A sessão pública em continuação de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico**www.bllcompras.com**. **Informações:**Sala doSetor de Licitações dadaPrefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone(88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:97469DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.2021/03

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contratonº 04.06.2021/03, referenteà Dispensa de Licitação nº 2021.06.02.3.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de multifuncionais laser monocromáticas para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva ePaula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AFCA2C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.16.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.16.1.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.06.16.1.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de conclusão da construção de Creche Proinfância Tipo 1 localizada na Sede do Município de Assaré/CE, com utilização de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos Termos do Convênio PAC2 n° 5723/2013.**Data e horário da abertura:**Dia 05 de julho de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de junho de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F1DF19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.05.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.05.19.1. **Objeto:** Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.744.769/0001-94 classificado(a) no(s) Veículo tipo caminhonete pick-up, no valor global de R$ 159.900,00 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação

na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BA08A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.2021/02

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contratonº 04.06.2021/02, referenteà Dispensa de Licitação nº 2021.06.02.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de multifuncionais laser monocromáticas para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 12.000,00 (doze mil reais).**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva ePaula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CCAEC509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE01 DE JUNHO DE 2021. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 165, de01 de junho de 2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Assaré/CE;
***CONSIDERANDO**, a emissão do parecer da Procuradoria Geral do Município que opinou pelo deferimento do pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família com remuneração, formulado pela servidora pública requerente, pelo período do tratamento até o lime máximo de 90 dias;*

***CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n° 119/97;*
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública,MARIA FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o n° 705.956.663-53 e no RG n° 2008036353-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 90 dias (26 de maio de 2021 a 23 de agosto de 2021), conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei Municipal nº 119/97 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, aos01 (primeiro) dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9AC16497

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.06.2021/04

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contratonº 04.06.2021/04, referenteà Dispensa de Licitação nº 2021.06.02.4.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa PP MOREIRA ALENCAR - ME.**Objeto:**Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de multifuncional laser monocromática para o atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 6.000,00 (seis mil reais).**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**MARIA WILCASSY GARCIA ALVES ePaula Priscila Moreira Alencar.

Assaré/CE, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:829EBAC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
PORTARIA COVID

PORTARIA Nº 046/2021

Banabuiú-CE, 01 de Junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 34.089, de 29 de Maio de 2021 e n° 34.067, de 15 de Maio de 2021, que estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da covid-19, no Estado do Ceará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 87/2021, de 31 de Maio de 2021, que prevê medidas de flexibilização a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a declaração nacional de calamidade pública, aprovada pelo decreto legislativo n°06/2020.

CONSIDERANDO o surto de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, na Câmara Municipal de Banabuiú.

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19, no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de vereadores, funcionários, prestadores de serviço e munícipes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de serviço legislativo e da administração de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Banabuiú, **até 11 de Junho de 2021**.

§ 1º - Em caso de matéria urgente, relacionada a medidas legislativas que visem prevenir e coibir a propagação da COVID-19, será convocada sessão extraordinária, na forma regimental, para deliberação da matéria;

§ 2º - A sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, será realizada apenas com a presença dos vereadores e de funcionários indispensáveis para a sua realização, dispensando-se a presença de servidores que tenham contato direto domiciliar com pessoas do "grupo de risco" (idosos com mais de 60 anos, crianças, hipertensos, diabéticos, asmáticos, por exemplo).

Art. 2º - De forma a não prejudicar as atividades emergenciais da Câmara Municipal de Banabuiú os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais da seguinte forma:

I – Poderão acessar o interior da Câmara Municipal, mas apenas pelo tempo que for necessário, os servidores e prestadores de serviço cujo serviço só pode ser realizado nas dependências da Câmara;

II – Os servidores e prestadores de serviço a que se refere o inciso I, devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19), devendo manter proteção (luvas, máscaras, álcool em gel, etc.) ao fazer manuseio de documentos, acesso às salas, maçanetas de portas, e outros utensílios e equipamentos da Câmara Municipal;

III – A secretaria administrativa e zeladoria funcionará em regime de plantão, com rodízio de funcionários e os demais em serviço home office.

IV – Os servidores devem manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via telefone, e-mail e *WhatsApp*.

Art. 3º - O atendimento ao público só ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - E-mail da Câmara Municipal: contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br

§ 1º - O protocolo de Projetos de Lei do Chefe do Poder Executivo Municipal, de vereadores e dos cidadãos, deverá ser feito exclusivamente através do e-mail da Câmara Municipal, devendo-se integrar o e-mail os seguintes documentos: original do projeto de lei digitalizado em formato PDF, devidamente assinado pelo(s) seu(s) autor(es), mensagem, justificativa, donde o autor pontuará sobre a necessidade de urgência para a sua deliberação, e demais documentos que obrigatoriamente acompanham o projeto de lei;

§ 2º - Caso o Presidente da Câmara verifique ser o projeto de lei de matéria inadiável, fará convocação de sessão extraordinária para deliberação da referida proposição;

§ 3º - A seu critério, poderá o Presidente incluir na pauta deliberativa da sessão extraordinária a que se refere o parágrafo anterior, outras matérias que estiverem pendentes de deliberação protocoladas até a data da referida sessão extraordinária, embora não verificada a sua urgência,

Art. 4º - Ficam suspensas as sessões e utilização do Plenário da Câmara para atividades, reuniões, seminários, congressos, audiências públicas, de órgãos municipais, estaduais e federais, e reuniões similares, pelo prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 5° - A Câmara Municipal de Banabuiú, utilizará o Sistema de Deliberação Remota (SDR), como forma de discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Parágrafo Único. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 01 de Junho de 2021.

DANIEL BANDEIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:170B3217

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ, NO VALOR DE R$ 56.000,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº713 DE 15 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ, NO VALOR DE R$ 56.000,00 PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, Faço saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento no valor de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais**), criando o seguinte elemento de despesa:

05.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**	**VALOR (R$)**
08.243.0802.2.066-0000	**Programa Criança Feliz – Primeira Infância - SUAS**	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Fonte: 1311.0000.00 –Transf. de Recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial - FNAS	56.000,00
TOTAL.....R$		**56.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:387B3393

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

DECRETO N° 91, DE 15 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, COM LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Banabuiú, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual;
CONSIDERANDO a autonomia dos municípios em disporem concorrentemente com os demais entes sobre medidas restritivas de proteção à saúde, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6351
CONSIDERANDO o decreto estadual de nº 34.103, de 12 de junho de 2021, que manteve as medidas de isolamento social, com a liberação de atividades, que vigorará de **15 até 21 de junho de 2021**.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Banabuiú, entre os dias **15 até 21 de junho de 2021**, inclusive, para as atividades econômicas de comércio e serviços em todo município, a obrigação de observarem as seguintes medidas destinadas ao controle da disseminação da COVID-19:
I - No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
§ 1º Os seguintes serviços poderão funcionar regularmente até as 22h:
a) serviços públicos, exceto hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos de emergência;
b) indústrias, exceto que funcionem em turnos ininterruptos de revezamento;
c) serviços de cuidados a pessoas;
d) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
e) funerárias, após as 22h é permitido funcionamento em regime de plantão.
§ 2º de segunda a sábado, o funcionamento das atividades econômicas seguirá os seguintes horários:
Das 5h às 22h: postos de combustíveis, borracharias, farmácias e drogarias;
Das 6h às 20h: mercantis e padarias;
Das 6h às 19h: academias;
Das 7h às 19h: clínicas, laboratórios de análises clínicas e clínicas veterinárias;
Das 7h às 18h bancos, lotéricas e correspondentes;
Das 7h às 22h: restaurantes e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar;
Das 7h às 17h: todos os demais seguimentos.
§ 3º aos domingos, todas as atividades econômicas terão seus serviços suspensos, funcionando exclusivamente na modalidade *delivery*, exceto:
até as 22h: postos de combustíveis, borracharias, farmácias, drogarias e restaurantes;
até as 20h: mercantis e padarias.
II - De domingo à sábado os restaurantes, quiosques e demais estabelecimentos para alimentação fora do lar poderão funcionar de forma presencial até 22h (vinte e duas horas) com a capacidade máxima de acentos em 50% (cinquenta por cento) do local, com exceção de espetinhos, que devem funcionar das 10h (dez horas) às 19h (dezenove horas), na modalidade *Delivery*.
III - Poderão as academias funcionar de segunda a sábado, no período de **6h às 19h**, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
IV -Devem todos os estabelecimentos e prestadores de serviços:
ofertar a seus clientes álcool em gel 70%;
Afixar avisos para o distanciamento necessário de 1,5m de uma pessoa para outra, com uso de faixas, avisos, marcações e outros materiais que possam ficar visíveis ao público.
Fica determinado que se o funcionário apresentar qualquer sintoma gripal deverá o proprietário/gerente do comercio ou indústria afastar **IMEDIATAMENTE** esse funcionário, para que cumpra o isolamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias, devendo apresentar-se ao médico para avaliação. O retorno do funcionário as suas atividades laborais, fica condicionado à avaliação do profissional de saúde.
V - Todos os comércios que se encontram em funcionamento deverão se adequar sob pena de multa e/ou interdição do local adotar as seguintes medidas:
Designar um funcionário do estabelecimento para realizar o controle de entrada e saída de pessoas;
Somente é permitida a permanência do quantitativo de pessoas informado pelo representante legal do estabelecimento comercial em termo de compromisso assinado, em número nunca superior a 5 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento comercial que forneçam alimentos (supermercados), podendo permanecer até o triplo (15) em caso de estabelecimento com maior amplitude e desde que obedeça ao distanciamento necessário previsto neste decreto, sendo o seu descumprimento sujeito as multas cominadas nesse decreto;
Os demais estabelecimentos não considerados essenciais, mas que estão em funcionamento (salões de beleza, depósitos de construção, óticas, dentre outros), deverão controlar a entrada e saída de pessoas, bem como a permanência de no máximo 3 (três) clientes dentro do estabelecimento;
Deve ser obedecida a distância mínima de 1,5m de uma pessoa para outra;
Caso o estabelecimento não essencial não comporte 5 (cinco) pessoas com a distância indicada, deve esse número ser reduzido até todos permaneceram distantes uns dos outros no mínimo 1,5m;
Todos os estabelecimentos em funcionamento deverão fornecer álcool em gel 70% a seus clientes, bem como informativos quanto a distância mínima de 1,5m, com uso de faixas, letreiros, marcações e demais objetos de identificação do distanciamento devido;
Deve os estabelecimentos ampliar o número de caixas em funcionamento, a fim de atender o número máximo de pessoas por hora e não causar aglomerações;
Todos deverão usar máscara, não podendo o comerciante deixar clientes adentrarem nos estabelecimentos sem máscara, sob pena de aplicação de multa;
Com frequência, realizar higiene local do estabelecimento.
VI -Durante a vigência desse decreto, fica suspenso o funcionamento de barracas de feira livre, bares e barracas de rio.
VII - As agências bancárias, lotéricas e afins, manterão e conscientização seus clientes na distância mínima indicada, qual seja, 1,5m (um metro e meio), (utilizando de faixas, marcação, avisos e outros), disponibilizarão álcool em gel e designarão no mínimo um funcionário para controle de filas, como forma de minimizar a proliferação da COVID-19. O descumprimento poderá incidir em multa e comunicação IMEDIATA ao Promotor de Justiça para tomar as medidas judiciais cabíveis.
VIII - Não estão inseridas nas medidas adicionais restritivas estabelecidas neste Decreto:
transportes intermunicipais;
a utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, dentro dos limites impostos neste decreto.
IX - A utilização exclusiva pelos hóspedes, dos restaurantes e bares de resort, hotéis, pousadas e congêneres fica limitada ao horário de 22h.
X - A utilização dos restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres pelo público em geral deverá respeitar os horários previstos no inciso II e seguintes deste artigo.

XI - Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

Art. 2º - Ficam suspensas, no Município de Banabuiú, entre os dias 15 a 21 de junho de 2021, as aulas e atividades presenciais de todos os estabelecimentos de ensino público e privado, federais, estaduais e municipais.

I - As atividades de ensino em estabelecimentos de ensino privado, ficam permitidas as aulas presenciais, a critério da entidade, para as crianças de creches e de Educação Infantil, observada a limitação de **35% (trinta e cinco por cento)** da capacidade.

II - Em caso de descumprimento das medidas de forma reincidente, poderá o local ser interditado por 30 (trinta) dias, aplicação de multa e comunicação ao Promotor de Justiça para tomada das medidas judiciais necessárias.

Art. 3º As Igrejas, templos, capelas e demais estabelecimentos poderão funcionar de forma presencial, exclusivamente de **domingo a sábado até as 21h**, desde que observados o limite de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

Art. 4º Fica permitida a prática de atividade física, em área pública e em espaço aberto, exclusivamente de forma individual, observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² (doze metros quadrados) por pessoa.

Art. 5º Ficam prorrogadas, até o dia 21 de junho de 2021, as regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto, especialmente a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial para transitar em toda a circunscrição no Município, seja sede, distritos ou zona rural, a fim de se protegerem e evitarem a transmissão da COVID-19.

I - O descumprimento do disposto neste decreto, acarretará em multa no valor **R$ 100,00 (cem reais)**, para pessoas físicas, ficando a possibilidade de pagamento através de cesta básica no valor da multa, acompanhada da respectiva nota fiscal de compra, em caso de reincidência, a multa poderá alcançar até o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** para pessoas físicas

II - Os estabelecimentos comerciais serão penalizados com a multa de **R$ 1.000,00 (mil reais) a 5.000,00 (cinco mil) caso descumpra as normas previstas nesse decreto.**

§1º Todos os comércios do município de Banabuiú só poderão ser acessados por clientes com o uso de mascaras, ficando o estabelecimento responsável pelo controle de entrada e saída, sob pena de multa no valor de 1.000,00 (mil reais), acrescido no valor de 100,00 (cem reais) por pessoa.

§2º Os valores das multas serão destinados a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, que converterá em cestas básicas e distribuirá as famílias carentes do município de Banabuiú/CE que tem sofrido com o impacto da COVID-19, bem como as cestas recebidas como forma de multa terão a mesma destinação;

§3º Para a fixação da multa a que se refere o esse artigo deverá ser observada a proporcionalidade entre o grau de reprovabilidade da conduta e o poder aquisitivo aparente do infrator;

§4º Após a aplicação da multa, será conferido ao infrator o prazo de até 05 (cinco) dias para adimplemento da multa, ou, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, a ser protocolada na Secretaria de Saúde na Rua Demócrito Pinto, s/nº, centro, Banabuiú/CE;

§5º Não apresentada defesa, ou se esta for julgada improcedente, não constatado o recolhimento da multa, deverá o valor ser incluído na dívida ativa municipal, com posterior cobrança;

§6º A apresentação da defesa não possuirá efeito suspensivo.

§7º Durante o prazo previsto no caput, aplica-se aos estabelecimentos que possuem equipamentos de lazer, entre eles piscinas, as regras de isolamento e de comportamento previstas neste Decreto e no Decreto Estadual, ensejando o seu descumprimento a interdição da área do correspondente equipamento e outras sanções.

§ 8º Durante o prazo previsto no caput, ficam suspensas as atividades de parques aquáticos e parques de diversão no Município de Banabuiú.

Art. 6º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, importará na aplicação ao infrator do regime sancionatório e multas pelo comitê especial de enfrentamento à COVID-19, devidamente publicado em 01 de março de 2021.

Art. 7º Fica proibida, dos dias 15 a 21de junho de 2021, a partir das 23h (vinte horas) até 05h (cinco horas) do dia seguinte, a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, sujeitos a toque de recolher, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para os serviços essenciais autorizados no §1º do Art.1º, em deslocamento, para viagem, a aeroporto e rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 8º O descumprimento das medidas mencionadas por funcionário público municipal poderá implicar nas seguintes medidas:

Rescisão de contrato em caso de servidor temporário;

Abertura de Procedimento Administrativo – PAD em caso de servidor efetivo, podendo acarretar na perda do cargo;

Aplicação das multas e sanções já mencionadas, inclusive com a comunicação **IMEDIATA** ao Promotor de Justiça para tomadas de medidas judiciais cabíveis ao caso concreto.

Art. 9º Fica proibida, até o dia 21 de junho de 2021, no Município de Banabuiú, a utilização de espaços de uso comum, bens e equipamentos públicos, entre eles, praças, equipamentos esportivos como areninhas, quadras, campos e outros equipamentos públicos que possam gerar aglomerações.

Art. 10 Ficam prorrogadas, até o dia 21 de junho de 2021, as regras do Decreto nº 34.103, de 12 de junho de 2021 do governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado, que permanece disciplinando as medidas e regras de isolamento e comportamento sociais e vigilância sanitária, os Protocolos Gerais e Setoriais, e as medidas especiais de isolamento social, naquilo que não contrariar o disposto no presente Decreto.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância (SMS) em saúde de Banabuiú, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, especialmente com comitê de enfretamento à COVID-19, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto e no Decreto nº 34.083, de 22 de maio de 2021, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

Art. 12 Aplicam-se as disposições dos Decretos estaduais de forma complementar.

Art. 13 Este decreto entra em vigor em 15 de junho de 2021.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:524BB0E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 2.784,50 (DOIS MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 5.570,50 (CINCO MIL QUENHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO

ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE
Chefe de Gabinete.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B6DFBE4C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 1.624,70 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 1.789,00 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO
Secretário de Agricultura.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3C7E9057

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 10.661,80 (DEZ MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 14.282,50 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária de Assistencia Social.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7CFF2C73

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 5.379,40 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 5.004,00 (CINCO MIL E QUATRO REAIS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
Secretário de Cultura.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:079BBB1D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01.PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.003/2021 - SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DIVERSOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **01. LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 38.422.516/0001-05,** com o valor global de **R$29.997,83(VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS),02.JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRO E ELETRONICO LTDA, CNPJ nº. 16.571.889/0001-05,** com o valor global de **R$102.999,99(CENTO E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. Data da assinatura: 20 de Abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28467B4C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.20.03 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.04.20.01**. OBJETO**AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS E MATERIAL DIVERSOS PARA ATENDER**

AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - CONTRATADO:**LICITA HB INFORMATICA LTDA,** REPRESENTADA POR **HELTON BILK**. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.VALOR DO CONTRATO **R$ 16.997,83 (DEZESSEIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6CD54905

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 98.622,40 (NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária de Educação.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1738B774

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 2.764,70 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 1.736,50 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretário de Esporte.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0B00D5AC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020 - TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 00.001/2020 - TP. Após análise das propostas a Comissão Central de Licitação e Pregões decidiu por declarar **VENCEDORA** a empresa: **QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ N° 17.180.763/0001-64,** com valor global de **R$ 275.931,72 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão.

Banabuiú/CE, 16 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:35DE0B00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 1.390,00 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 28.376,50 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Secretária de Planejamento.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D87951A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N°. 04.001/2021 – PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.27.01.OBJETO **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, CONTRATANTE: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE- CONTRATADO:**SAN MARINO LTDA. CNPJ 93.785.822/0001-06,** REPRESENTADA POR**SIDNEI VARGAS DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO: **VALOR GLOBALR$ 293.700,00 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE MAIO DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D47BA1D3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 00.006/2021 - SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE ,** Empresas Vencedoras: **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME,** CNPJ **01.915.181/0001-49,** com o valor global de **R$ 105.922,30 (CENTO E CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA - ME,** CNPJ; **11.550.220/0001-05,** com o valor global de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), GRAFICA E EDITORA EUROSET EIRELI,** CNPJ **23.208.835/0001-37,** com o valor global de **R$ 34.882,50 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** PREGÃO ELETRONICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretária de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B8E415E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2021.06.17.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.06.17.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.06.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Julho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 21 de Junho 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 98136-6099.

Barbalha/CE,16 de Junho de 2021,

MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:895B3EA0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.1, sendo o seguinte: As empresas MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, com melhor oferta para o lote 1; MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELES, com melhor oferta para os lotes 2 E 9; PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, com melhor oferta para os lotes 3 e 10; MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, com melhor oferta para o lote 4; J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com melhor oferta para os lotes 5, 6 e 8 e LUCAS GOULART HOLANDA - ME, com melhor oferta para o lote 7, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 16 de Junho de 2021.

MARIA ANDREA ALMEIDA CALLOU.
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:54CFEC25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1132/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1132/2021 De 11 de junho de 2021

Autoriza o Município de Brejo Santo/CE a participar do "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de **BREJO SANTO/CE,**no "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, sob a forma de associação pública autárquica, com

personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.
Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da lei federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.
§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.
§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.
§ 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.
§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.

Art. 6º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
§1º. Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.
§2º. Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.
§3º. Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis pra a devida ciência de cada casa legislativa.
§4º. A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.
§5º. Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, em 11 de junho de 2021.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:302877CC

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	Maria Júlia Alves Carvalho	40 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 10 de Junho de 2021.

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:97CD623B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, dois imóveis contíguos matriculados no Livro 2- do Registro Geral de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis de Cariús/CE sob os nºs 506 e 507, localizados no Sítio Picada, Zona Rural do Distrito de São Sebastião, com área total de de área de 19.800 m² (dezenove mil e oitocentos metros quadrados) para o fim de *construção de uma unidade escolar com 12 (doze) salas de aula, 01 (uma) quadra esportiva e 01 (uma) areninha no Distrito de São Sebastião em Carius/CE*, ambos de propriedade de Francisco Juderlândio da Silva, brasileiro, agricultor e comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 264783793 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 574.027.603-91, residente e domiciliado no Sítio Picada, *Carius/CE*.

§1o. Os imóveis definidos no*caput*deste artigo, localizados no Sítio Picada, Cariús/CE, possuem área total de 19.800 m² (dezenove mil e oitocentos metros quadrados), com as seguintes características:

I – Imóvel de *Matrícula nº 506 possui 11.070,0 m² (onze mil e setenta metros quadrados) e extrema: ao SUL, com a Rodovia CE-375, que liga o Município de Cariús/CE ao Município de Tarrafas/CE; ao OESTE, com imóvel pertencente a Antônio Lino da Silva; ao NORTE, com imóvel pertencente a Francisco Juderlândio da Silva; ao LESTE, com imóvel pertencente a Francisco Juderlândio da Silva*.

II - Imóvel de Matrícula nº 507 possui 8.730,0 m² (oito mil setecentos e trinta metros quadrados) e extrema: ao SUL, com a Rodovia CE-375, que liga o Município de Cariús/CE ao Município de Tarrafas/CE; ao OESTE, com imóvel pertencente a Francisco Juderlândio da Silva;

ao NORTE, com imóvel pertencente a Francisco Juderlândio da Silva; ao LESTE, com imóvel pertencente a Francisco Juderlândio da Silva.

§2o. A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis nomeada pela Portaria nº 060, de 06 de janeiro de 2021, procedeu à análise doa imóveis de que trata esta lei, emitindo Laudos de Avaliação segundo o qual o valor dos bem foi estimado em:

I - R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) – Imóvel de Matrícula nº 506;

II - R$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) – Imóvel de Matrícula nº 507.

§3o. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda eposterior registro na matrícula no imóvel.

§4o. O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2o. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser adimplido no prazo de sessenta dias, a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4o.Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de junho de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:97C9C3E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 188/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021. DENOMINA DE POSTO DE SAÚDE "DR. FRANCISCO DJMAR ALVES PASSOS" AS NOVAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, CARIÚS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Posto de Saúde "Dr. Francisco Djmar Alves Passos" as novas instalações da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Nova, Cariús/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 16 de junho de 2021.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BBB5D545

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Catunda/CE torna público aos interessados o resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021/TP**, cujo objeto é a Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao município de Catunda/CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** Leal & Leal Advogados Associados e Kamilla Rufino Mesquita - Sociedade Individual de Advocacia. **EMPRESAS INABILITADAS:** NENHUMA. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Catunda/CE, 16 de junho de 2021.

ELIAS MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:1CB0CB0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GAB/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. I da Lei Orgânica do Município, e em respeito à Lei nº250/2013, de 18 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chaval, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
Presidente **Vice-Presidente**	WANA CRIS DAMASCENO CASTRO MARLI LOURENÇO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Titular: FRANCISCA MENDES MACHADO Suplente: FRANCISCO XAVIER RICARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Titular: ADNA ALVES DE CARVALHO Suplente: HÉLIO CARDOSO PASSOS
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: WANA CRIS DAMASCENO CASTRO Suplente: ANA CLAÚDIA TEIXEIRA SILVA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: MARLI LOURENÇO DE SOUZA Suplente: ANTONIO BATISTA DE CARVALHO
Representantes do Programa Bolsa Família - PBF	Titular: ROSANA DAMASCENO DOS SANTOS Suplente: IVETE DOS SANTOS
Representantes da Igreja Católica	Titular: ERLANDO DE SOUZA CARVALHO Suplente: MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 16 de Junho de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8BC4DC92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços no 2021.06.16.027-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Estrada do Campestre, no Distrito de Campestre do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 05 de julho de 2021, às 08:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 16 de junho de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:86AF1CD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 027/2021

Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus e adota outras providencias.

Considerando que a atual situação da saúde pública no Município de Farias Brito demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença entre parlamentares e servidores;
Considerando o disposto na Portaria nº 019/2021 da Câmara Municipal de Farias Brito;
Considerando as flexibilizações das medidas de enfrentamento ao COVID-19, previstas no Decreto n° 479/2021 de 15 de junho, do Prefeito Municipal de Farias Brito;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE,

RESOLVE:

Art. 1º. As sessões da Câmara Municipal de Farias Brito serão realizadas de forma virtual, até o dia 23 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam igualmente realizadas de forma virtual, as reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, por igual período.

Art. 3º. Os trabalhos da Secretaria da Câmara Municipal serão exercidos de forma remota, ficando suspenso o atendimento ao público até o dia 23 de junho de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 16 de junho de 2021.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:F20485E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO QUE REGULAMENTA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

DECRETO Nº 480/2021; DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 76 DA LEI Nº 1.178, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006 – ESTATUTO DOS SERVIDORES – QUE TRATA SOBRE O PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a concessão de licença para tratamento de saúde do servidor da administração municipal e os casos em que poderá ser dispensado a perícia oficial.

Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Perícia oficial: avaliação técnica presencial, realizada por médico ou cirurgião dentista formalmente designado, destinado a fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto neste Decreto;

II – Avaliação por junta oficial: perícia oficial realizada por grupos de dois médicos ou mais ou um médico e um cirurgião dentista.

III – Perícia oficial singular: perícia oficial realizada por apenas um médico.

Art. 3°. A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, a pedido ou de oficio:

I – Por perícia oficial singular, em caso de licença que não excederem o prazo de 15 dias a contar do primeiro dia de afastamento.

II – Mediante avaliação por perito oficial do INSS, em caso de licenças que excederem o prazo indicado no inciso I.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no inciso I, a perícia oficial deverá ser realizada no prazo de oito dias contados da data de início do se afastamento.

Art. 4°. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão de licença para tratamento de saúde, desde que não ultrapasse o período de 01 (um) dia corrido.

§ 1°. A dispensa da perícia oficial fica condicionada à apresentação de atestado médico ou odontológico, que será recepcionado pela Secretaria a que o servidor for vinculado.

§ 2°. No atestado a que se refere o § 1°, deverá constar a identificação do servidor e do profissional emitente, o registro deste no Conselho de Classe, o código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

§ 3º. O atestado deverá ser apresentado a unidade competente do órgão no prazo máximo de três dias contados da data do início do afastamento do servidor.

§ 4º. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 3°, salvo por motivo justificado, caracterizará falta ao servidor, nos termos do art. 39, inciso I, da Lei n° 1.178, de 20 de novembro de 2006.

§ 5°. A secretaria do servidor deverá encaminhar o atestado ao setor de pessoal para registro dos dados indispensáveis, observados as normas vigentes de preservação do sigilo e da segurança das informações.

§ 6°. Ainda que configure os requisitos para a dispensa da perícia oficial, previstos neste artigo, o servidor será submetido à perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido do chefe do servidor.

Art. 5°. Na impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial poderá ser realizada após o prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 3°, não ultrapassando o período de quinze dias.

Art. 6°. A perícia oficial poderá ser dispensada para a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o art. 74, II, da Lei n° 1.178/2006, desde que não ultrapasse o período de três dias corridos, mediante a apresentação de atestado médico ou odontológico, conforme o caso, que contenha justificativa quanto a necessidade de acompanhamento por terceiro.

Parágrafo Único. Observado o disposto no caput, aplicam-se as demais disposições deste decreto à licença por motivo de doença em pessoa na família.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° 312 de 02 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGARIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3DD6B742

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR VACÂNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01160621/2021. DE 16 DE JUNHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de PROFESSORA, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso VII da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude do falecimento da Servidora, a Sra. **MARIA ALEXANDRA RODRIGUES ARAÚJO,** brasileira, casada, servidora pública municipal, professora, portador da C.I. RG nº. 2008098092258 SSP-CE e inscrita no CPF nº. 709.476.353-00.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 16 de maio de 2021, data de morte da servidora, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage a 16 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:90E1CBF4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAR VACÂNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 02160621/2021. DE 16 DE JUNHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de PROFESSORA, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso VII da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude do falecimento do servidor, o Sr. **ANTONIO ADAIL PEREIRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, professor, portador da C.I. RG nº. 2001034109179 SSP-CE e inscrita no CPF nº. 022.135.313-58.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 16 de maio de 2021, data de morte do servidor, devendo a Divisão

de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria retroage a 16 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:779F388A

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA AO PREFEITO

PORTARIA Nº. 03160621/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao Prefeito Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, **FRANCISCO AUTRAGEZIO SALES,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 544232/SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº. 395.522.761-87, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 17 e 18, do mês de junho de 2021, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), por motivo de deslocamento a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, reunião para tratar de incentivos e parcerias para implantar o distrito industrial no município de Farias Brito, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C8AB0093

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 04160621/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIASA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA,** brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. RG nº 277526794 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 752.431.483-34, as correspondentes **DIÁRIAS,** nos dias 17 e 18, do mês de junho de 2021, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, reunião para tratar de incentivos e parcerias para implantar o distrito industrial no município de Farias Brito, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C10AB7BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER VACÂNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 06160621/2021. DE 16 DE JUNHO DE 2021;

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso V da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da aposentadoria do servidor, o Sr. **VICENTE FERNANDES DE LIMA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, auxiliar administrativo, portador da C.I. RG nº. 20071224216 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº. 142.520.248-97.

Art. 2º. Os efeitos da presente decretação de vacância retroagem ao dia 09 de maio de 2013, data de concessão da aposentadoria, devendo a Divisão de Pessoal providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0AC9EC29

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº. 05160621/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **RICARDO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista, portador da C.I. RG nº 101743686 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 732.074.973-49, a correspondente **DIÁRIA,** no dia 16, do mês de junho de 2021, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), por motivo de deslocamento a Capital do Estado do Ceará e, Fortaleza, com paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS)e, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EBD566D9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.06.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar, equipamentos de proteção individual e produtos para nutrição enteral destinados ao enfrentamento emergencial da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 27.564,50 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 4.060,00(quatro mil e sessenta reais), e Lote 06, com valor global de R$140.620,00 (cento e quarenta mil seiscentos e vinte reais), e **M D DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ nº 29.192.175/0001-20, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Lote 04, com valor global de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), Lote 05, com valor global de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), Lote 07, com valor global de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), e Lote 08, com valor global de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO LAET RAFAEL
Secretária Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B6681F0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Denomina de Raimundo Gomes dos Santos, o Ginásio localizado na rua Francisca Camilo, na localidade da Barra, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar "Ginásio Raimundo Gomes dos Santos", o Ginásio localizado na rua Francisca Camilo, mais especificamente na Praça da Barra, neste Município.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa referente à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:165A5510

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Rosa Silvestre dos Santos no Distrito de Barra, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar "**ROSA SILVESTRE DOS SANTOS**", a artéria pública situada no Distrito de Barra, próximo à Praça sem denominação oficial, conhecida por "Praça do Carneiro", neste Município.
Art. 2º - Fica o órgão competente dessa municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação de placa de identificação e de comunicar as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei a referida rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:C5555BC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 803/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Manuel Alves Teixeira, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar "**MANUEL ALVES TEIXEIRA**", a artéria pública, que dá acesso a CE-040, confrontando com o acesso à Sede pela Avenida Joaquim Crisóstomo, neste Município.
Art. 2º - Fica o órgão competente dessa municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação de placa de identificação e de comunicar as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei a referida rua.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3E9A9412

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 804/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de rua Francisco Miguel dos Santos no Distrito de Viçosa, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A rua sem denominação que tem início ao lado da CE-040, passando ao lado da Indústria Cearense de Alumínio Ltda e terminando na rua Maria da Conceição Felix dos Santos, distrito de Viçosa, passa a ser denominada "**RUA FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS**".
Art. 2º Fica o órgão competente dessa municipalidade com a responsabilidade de ordenar a colocação de placa de identificação e de comunicar as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta lei a referida rua.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de junho de 2021.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:6B2560D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO MODIFICADOR - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0706.01/2021 – PE/PMF/SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – ADENDO MODIFICADOR*. A Pregoeira do Município de FORTIM vem informar que no* EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0706.01/2021 – PE/PMF/SRP, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, ROUPARIA DE USO HOSPITALAR E FARDAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**, foi feito um adendo modificador que altera o item **3.1.1 do Anexo I - Termo de Referência.** No Edital em tela, com alteração da Data de abertura, para o dia 30 de junho de 2021 as 09h00min. Os demais itens continuam inalteradas.

FORTIM-CE, 16 de JUNHO de 2021.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira de Fortim.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E65BCE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2021, DE 13 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA, O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO ATÉ 20 DE JUNHO DE 2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM, NA FORMA QUE INDICA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, das atribuições legais conferidas pelo Decreto de nº 793/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 34.103, de 12 de Junho de 2021, o qual mantém as medidas isolamento contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação das atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e combate à disseminação da COVID-19 bem como a reabertura responsável das atividades econômicas e afins.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 864/2021, de 13 de Junho de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até 20 de junho de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fortim, todas as disposições da Portaria 010/2021, de 25 de abril de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13 de junho 2021.

MARIA ALDIZIA RODRIGUESDE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:3AB2F175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o processo licitatório nº 2021.04.07.02, sob a modalidade Tomada de Preços nº PMF-21040902-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS JOAQUIM PEREIRA E NAIR CARNEIRO, COMPREENDENDO: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E CICLOFAIXAS, RECONSTRUÇÃO DE TODA REDE ELÉTRICA CENTRAL COM REPOSICIONAMENTO DE POSTES, BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO FELIPE PONTES COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de J H R AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI com valor total de R$ 629.001,84 (seiscentos e vinte e nove mil e um real e oitenta e quatro centavos).

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:CEE2EBA2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.15.01 – ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21040902-TP. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA(O):** J H R AGUIAR SERVICOS DE CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS JOAQUIM PEREIRA E NAIR CARNEIRO, COMPREENDENDO: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E CICLOFAIXAS, RECONSTRUÇÃO DE TODA

REDE ELÉTRICA CENTRAL COM REPOSICIONAMENTO DE POSTES, BEM COMO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO FELIPE PONTES COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CEO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO FELIPE PONTES COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 629.001,84 (seiscentos e vinte e nove mil e um real e oitenta e quatro centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.15.451.0285.1.004 - 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4D09655F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 385/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 17 de junho de 2021, para transportar o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 16 de junho de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F5099B77

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE torna público resultado de julgamento das propostas de preços da Tomadas de Preços nº 04/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS:CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI-ME; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA e LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI por cumprirem os requisitos do edital,**VALORES APRESENTADO:**

Nº	LICITANTE(S)	CNPJ Nº	VALOR APRESENTADO
1	CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	72.432.727/0001-59	R$ 2.387.858,12
2	H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	26.397.3080001-06	R$ 2.464.162,01
3	DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	17.803.489/0001-32	R$ 2.467.698,77
4	TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO	27.105.432/0001-13	R$ 2.479.307,85
5	DL LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI	35.847.172/0001-80	R$ 2.480.812,07
6	COPA ENGENHARIA LTDA	02.200.917/0001-65	R$ 2.486.536,06

Assim, de acordo com os critérios estabelecidos na Tomada de Preços,o vencedor foi à empresa adiante pelo menor preço apresentado:

LICITANTE(S)	MENOR PREÇO
CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA	R$ 2.387.858,12

Fica a partir da publicação deste aviso,aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações. Maiores Informações no sítiohttp://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/https://www.guaraciabadonorte.ce.gov.br/ ou no fone (88)3652-2155.

Guaraciaba do Norte - CE, 11 de junho de 2021.

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F59F446C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE - CE–A CPL, localizada na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº03/2021-TP-SEINFRA, cujo objeto éPAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, sendo**HABILITADOS**os licitantes: D L LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; V6 CONSTRUTORA E ACESSORIA TECNICA EIRELI; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; BRANDAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; ELLUS SERVIÇOS LTDA – ME; NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; BRITA ENGENHARIA & IMÓVEIS EIRELI-ME; A G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME; J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI-ME; CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA; APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI-ME; PAVCON PAVIMENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA; CONSTRUMAX EDIFICACOES EIRELI-ME e CONSERBAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME.**INABILITADAS:**RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; H M V CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI-ME e R. A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP por não cumprir os requisitos do edital.Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Após o prazo sem que tenha havido recursos, será realizada a abertura dos envelopes de propostas de

preços marcada para as 11h do25/06/2021. Maiores informações 88-3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE,28 de maio de 2021**.**

FRANCISCO FALB LIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:598D3676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMI

O MUNICÍPIO DE IBIAPINA-CE, através de seus Ordenadores de Despesas, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMI**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.** Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Ibiapina/CE, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:FEDAB0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, haja vista o inteiro teor do **TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**, datado de 10/06/2021, da lavra do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina Sr. Marcos Douglas de Sousa Lima, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações **REVOGAMOS A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMI**.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO

A Administração se valendo da possibilidade ofertada pela Lei 8666/93 de executar o controle interno dos atos licitatórios, a fim de garantir a defesa do erário publico e o cumprimento dos princípios basilares dos processos licitatórios previstos na Lei Geral de Licitações.

CONSIDERANDO o inteiro teor do TERMO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, junto aos autos, decidimos pela Revogação deste Procedimento Licitatório, objetivando maior celeridade processual, dada a imperiosa necessidade de contratação do objeto, devendo assim ser publicada nova licitação para a contratação do objeto supra, garantindo-se o estrito cumprimento aos princípios básicos da LEGALIDADE, da IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE, da PUBLICIDADE, da PROBIDADE ADMINISTRATIVA, da VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, do JULGAMENTO OBJETIVO e dos que lhes são correlatos, previstos no Art. 3º da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos. Desta feita enquadrando-se no que preceitua o art. 49 da lei 8666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento legal fundamenta-se no *Princípio da Autotutela*, consagrado pelas Sumulas n° 346 e 473 do STF, bem como com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, ***in verbis:***

Súmulas nº 346 e 473 do STF, assim sintetizam:

"(...) Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifos nossos)

Art. 49 da Lei 8.666/93:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifos nossos)

Neste mesmo diapasão, o sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento sobre essa matéria:

"Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua ANULAÇÃO. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

Do exposto com fundamento no Art. 49, § 3 da Lei 8.666/93, PUBLIQUE-SE o ato para conhecimento de possíveis interessados, nos mesmos meios publicitários utilizados anteriormente para que possam exercer caso queiram, seu direito ao contraditório e à ampla defesa conforme Rege a Carta Magna.

Ibiapina - CE, 16 de Junho de 2021.

DIRCE MARIA ARAGÃO DE CARVALHO LIMA	***ADRIANO FEITOSA SOUSA***
Ordenadora De Despesas Do Gabinete Do Prefeito	Ordenador De Despesas Da Secretaria Do Trabalho E Assistência Social
FRANCISCO EDSON DE SÁ PRIMO	***JOSÉ NOGUEIRA JÚNIOR***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Administração E Finanças	Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura, Serviços Públicos E Meio Ambiente
FRANCISCO CLEANO LIMA MELO	***MARIA ERIVANDA FRANÇA DE OLIVEIRA***
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Educação	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Rural
LYANA CARVALHO VERAS	***ELIANE COUTINHO COLARES***
Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Saúde	Ordenadora De Despesas Da Secretaria De Cultura, Esporte, Turismo E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:83FF3238

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CHAMADA

PÚBLICA DE DOAÇÕES DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere,

CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra com Doação Simultânea;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica DAS nº 054/2018, de 30 de março de 2018, celebrado entre o Estado do Ceará, por intermédio de sua Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e o município de Icapuí/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de Comissão Pré-Existente para dar o regular procedimento para o Edital de Chamamento Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente e os respectivos membros da Comissão Especial Municipal para Chamada Pública das Entidades Socioassistenciais locais, a saber;

PRESIDENTE: CLAYTON REBOUÇAS DE SOUSA, Coordenador Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos, inscrito sob o CPF de nº: 049.492.313-08;

MEMBRO: FELISBERTO BISERRA BRAGA, Agricultor participante do Programa, inscrito sob o CPF de nº 830.563.513-91;

MEMBRO: MARY ELEN LOBÃO ALMEIDA DA SILVA, Integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS (Gestor do PAA em Icapuí), inscrita sob o CPF de nº 744.229.103-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C7581772

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.05/2021-TP, cujo objeto Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Recuperação de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas do Município de Icó/Ce.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
CONTRATADA: BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
VALOR: R$ 401.137,98 (quatrocentos e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos),
Prazo de execução: 03 (Três) meses
Prazo de Duração: 03 (Três) meses
Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Assina Pelo Contratado: José Regis da Silva Duarte

Icó-Ce, 07 de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal DeDesenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:6B1193F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.06/2021-TP, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de Construção de Drenagem Pluvial no Bairro DNER na sede do Município de Icó/Ce.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

CONTRATADA: DAGY CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR: 32.145,09 (trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e nove centavos)

Prazo de execução: 01 (um) mês

Prazo de Duração: 01(um) mês

Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA

Assina Pelo Contratado: Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento

Icó-Ce, 25 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:D7D62ECF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 22.08/2021-TP, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de Limpeza do Canal de Drenagem e Adução nos Bairros da Gerência, Novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH, na sede do Município de Icó/Ce.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

VALOR: 250.289,19 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

Prazo de execução: 02 (dois) meses

Prazo de Duração: 02 (dois) meses

Assina Pela Contratante: CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA

Assina Pelo Contratado: José Regis da Silva Duarte

Icó-Ce, 24 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B6655046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2021-TP.

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.02/2021-TP, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO NO MUNICÍPIO DE ICÓ - CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia **18/06/2021, às 8:30 (oito e trinta)** horas na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 16 de Junho de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:27A178CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2021-TP

O Município de Icó, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 22.03/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Reforma do Mercado da Carne no Município de Icó - Ce, conforme projeto básico e planilha orçamentaria em anexo, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia **18/06/2021, às 08:30 (oito e trinta) horas** na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Morais S/N, Gerência, 1° Andar, Icó, Ceará.

Icó/CE, 16 de Junho de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:5AE69AE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Municipal Nº1006/2018 notifica a empresa **R A- INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI CNPJ Nº 37.961.700/0001-52**, para no prazo de 30(trinta) dias proceder com o recolhimento do valor de R$ 6.621,00(Seis mil, Seiscentos e Vinte e Um) referente ao auto de infração Nº011109AUIF/2020 no que diz respeito a transporte de Madeira Serrada ocorrida no dia 11 de setembro de 2020.
A parte interessada deverá, dentro do prazo acima estabelecido, procurar juntamente a SUDEMA, no endereço Francisco Maciel 2194, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto no cartório de títulos, sem prejuízo de outras medidas cíveis e administrativas.

Icó-Ce, aos 16/06/2021

VERINEIDE ANDRADE NUNES
Superintendente Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:12B3A4CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SUDEMA no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Municipal Nº1006/2018 notifica a empresa C**OMERCIAL DE GELO NOGUEIRA MATOSO EIRELI CNPJ Nº19.248.842/0001-95,** para no prazo de 30(trinta) dias proceder com o recolhimento do valor de R$10.000,00(Dez mil Reis) referente ao auto de infração Nº040810AUIF/2020.POLUIÇÃO ATMOSFERICA (Trafegando com o veiculo , apresentando o sistema de controle de Emissão Gasosas Danificado. ARLA32),No dia 08 de Outubro de 2020.
A parte interessada deverá, dentro do prazo acima estabelecido, procurar juntamente a SUDEMA, no endereço Francisco Maciel 2194, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto no cartório de títulos, sem prejuízo de outras medidas cíveis e administrativas.

Icó-Ce, aos 16/06/2021

VERINEIDE ANDRADE NUNES
Superintendente de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:42711578

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
CONVOCAÇÃO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior, na pessoa da Secretária Marluce Torquato Lima Gonçalves, que vai abaixo assinado, vem através desta **CONVOCAR** a empresa: **FRANCISCO ALMINO UCHOA-ME**, inscrita no CNPJ N° 72.294.697/0001-61, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, Nº 599, Centro, Cep.: 63.500-119, Iguatu-Ce, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados da data de recebimento da presente convocação, em conformidade com o Edital, para assinatura do Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, Ceará, através da Secretaria Educação, Cultura e Ensino Superior, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2020.03.18.01-PMI-SECES**, cujo objeto é **Aquisição de material de LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS E ÁGUA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** tudo parte integrante deste processo.

Iguatu - CE, 16 de junho de 2020.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:4A8BDE79

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Secretário Adjunto da Fazenda, o senhor Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, abaixo assinado, vem através desta e nome de todos os secretários e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** o representante legal da seguinte empresa vencedora: ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.655.448/0001-86, Sra. Rochelle Maria Gomes Roque, Socia-Administradora, a comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o edital, para assinatura do Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo, em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.07.01-PMI-DIVERSAS** – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de Convênios, Contratos de Repasses ou Termos de Parcerias, com recursos oriundos do Governo Federal, Governo Estadual e instituições financeiras, junto as Diversas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido em anexo da minuta deste Edital, tudo parte integrante deste processo.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Secretário Adjunto da Fazenda.

Iguatu – CE, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F4025374

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Yuri Victor De Sousa Silva**, Motorista, portador do RG nº 200909100902, SSP/CE, CPF nº 603.883.463-02, matricula nº 61416, residente na Travessa José Pastor, 263, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte/CE, para encaminhar ao Senhor Thales de Castro Gonçalves as células de identidade (RG) da Casa do Cidadão, no dia 05 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:21E3787A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Jeovane Alves de Lima**, Motorista, portador do RG nº 374024558, SSP/CE, CPF nº 885.834.813-34, matricula nº 61857, residente na Rua 103 nº 50, Cohab II, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (Duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para entregar documentos no gabinete do Deputado Estadual Marcos Sobreira nos dias 13 e 14 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 13 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:66735D80

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Jeovane Alves de Lima**, Motorista, portador do RG nº 374024558, SSP/CE, CPF nº 885.834.813-34, matricula nº 61857, residente na Rua 103 nº 50, Cohab II, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 220,80 (Duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para entregar documentos no gabinete do Deputado Estadual Marcos Sobreira nos dias 27 e 28 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E8C41507

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da

Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,
Conceder ao Agente Político, **Francisco Tácido Santos Cavalcanti**, Secretário, portador do RG nº 2159087 SSP-PA, CPF nº 228.550173-00, matricula nº 61149, residente na Rua 15 de Novembro nº 03, Centro, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para que se desloque a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município no STN, FNDE, MDR e Gabinete do Deputado Federal Domingos Neto, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Governo - SEGOV.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:74B83EB4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 002/2021

RESOLVE,

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE,

Conceder ao Agente Político, **Ednaldo de Lavor Couras**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 98029041040, expedida pela SSP/CE, CPF nº 415.210.803-72, matricula nº 60990, residente na Rua Ezau Matos Cavalcante, nº 21 – Areias II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) totalizando o valor de R$ 1.051,44 (Um mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para que se desloque a cidade de Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse do Município no STN, FNDE, MDR e Gabinete do Deputado Federal Domingos Neto, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 14 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se!

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:80A1701D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 032/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco José de Araújo da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete, portador do RG nº 2000029275408, SSP/CE, CPF nº 015.447.363-47, matricula nº 00061634, residente na Rua A nº 188, Conjunto Novo Iguatu, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu/CE na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no gabinete de número 521, no dia 08 de junho de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DF94FB96

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 031/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco José de Araújo da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete, portador do RG nº 2000029275408, SSP/CE, CPF nº 015.447.363-47, matricula nº 00061634, residente na Rua A nº 188, Conjunto Novo Iguatu, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu/CE na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no gabinete de número 521, no dia 10 de junho de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:07B3FA78

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco José de Araújo da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete, portador do RG nº 2000029275408, SSP/CE, CPF nº 015.447.363-47, matricula nº 00061634, residente na Rua A nº 188, Conjunto Novo Iguatu, em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu/CE na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no gabinete de número 521, no dia 17 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4E9D308E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de l990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, **Francisco José de Araújo da Silva**, Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete, portador do RG nº 2000029275408, SSP/CE, CPF nº 015.447.363-47, matricula nº 00061634, residente na Rua A nº 188, Conjunto Novo Iguatu, em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$110,40(cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$220,80(duzentos e vinte reais e oitenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu/CE na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no gabinete de número 521, nos dias 27 e 28 de maio de 2021, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria do Gabinete - SEGAB.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 14 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:527EF137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secret.Municipal de Cultura e Turismo., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Secret.Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Secret.Municipal de Cultura e Turismo.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8B9D9343

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secret.Municipal de Cultura e Turismo., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Secret.Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO - Secret.Municipal de Cultura e Turismo.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret . Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:98F04AD1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:390A8729

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a
contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil,
Cento e Sessenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secret.municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:528BA890

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO - Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA
Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.872,00(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) WELLINGTON BRITO JERONIMO - Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9F03B964

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.872,00(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Munc. Des. Rural, Rec. Nat. e Apo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E64D7BBC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria de Governo e Gestão., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO - Secretaria de Governo e Gestão, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.080,00(Um Mil, Oitenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO - Secretaria de Governo e Gestão.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:334B8BC0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.080,00(Um Mil, Oitenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA581073

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021032901-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado de Habilitação após Recurso – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que após decorrido os prazos legais Retifica o Resultado da Fase de Habilitação da Licitação Concorrência Pública **nº 2021032901-SEIN,** Objeto: Pavimentação em Piso Intertravado em diversos trechos de Ruas do Centro na sede do município de Jaguaretama-CE. Ficando o seguinte resultado. ***Empresas Habilitadas***: **01-** Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; **02-** I P N Construções e Serviços-ME; **03-**WU Construções e Serviços Eireli EPP; **04-**Abrav Construções Serviços e Eventos e Locações Eireli; **05-**G7 Construções e Serviços Eireli; **06-** Bruno Nunes de Freitas–EPP; **07-**Arthur Nunes de Freitas–EPP; **08-** Construtora Triunfo Eireli-ME; **09-**Vap Construções LTDA; **10-** Conpate Engenharia LTDA; **11-**Eletrocampo Serviços e Construções

LTDA; **12-**Construtora Santa Beatriz LTDA; **13-**Construtora Monte Cristo LTDA; **14-**Dinâmica Empreendimentos e Serviços Eireli; **15-**AL Locações Eireli; **16**–Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli; **17-**Medeiros Construções e Serviços Eireli–ME; **18-**Clezinaldo S de Almeida Construções–ME; **19-**CMN Construções Locações e Eventos Eireli–ME; **20-**Apla Comercio Serviços Projetos e Construções Eireli–ME; **21-**Construtora Moraes Eireli–EPP; **22-**F. Marcio de Araujo Medeiros–ME; **23-**P H Fernandes Guedes Eireli–ME; **24-**Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA; **25-**Impar Serviços LTDA–ME; **26-**LRS Construção Serviços–ME; **27-**Construlimp Construções e Serviços LTDA–ME; **28-**Construtora Êxito Eireli; **29-**Dantas & Oliveira Conservação e Construção LTDA; **30-**Construtora Moreira e Melo LTDA; **31-**AMV Projetos & Construções Eireli EPP; **32-**Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA–ME; ***Empresas Inabilitadas/Desclassificadas*:** **33-**Dominium Construções LTDA; **34-**Francisco das Chagas Menezes de Albuquerque; **35-**S & T Construções e Locações de Mao de Obra Eireli; **36-**Nicopilis Construções Locações e Serviços de Higienização LTDA; **37-**FFJ Construtora LTDA ME; **38-**T Ferreira P N Construções; **39-**RM Clemente Candido; **40-**Lopes Calisto e Calisto Ltda; **41-**Cermil Construção e Mineração LTDA; **42-**Klebio Landim de França Eireli; **43-**V & V Empreendimentos Eireli; **44-**Linha do Equador Construções Eireli; **45-**C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli–ME; **46-**FF Empreendimentos e Serviços LTDA; **47-**Construtora Exata Unipessoal LTDA; **48-**Roma Construtora Eireli – ME; **49-**S N dos Santos–ME; **50**–M. Minervino Neto Empreendimentos–ME; **51**–WM Construções LTDA; **52**–Construtora Comar Ltda–ME. cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 16 de Junho de 2021.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:012D154B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.440,00(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7D1A8BF6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.440,00(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7EA24F52

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secret.Munic dos Esportes e Juventude., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES - Secret.Munic dos Esportes e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA
Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.440,00(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES - Secret.Munic dos Esportes e Juventude.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8AC36863

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.440,00(Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secret.Munic dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8D2049B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO - Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO - Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:19ED4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.160,00(Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:16A3A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Fundo Municipal de Educação., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Fundo Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA
Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.080,00(Um Mil, Oitenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Fundo Municipal de Educação.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7EB3D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de
junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a
contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 1.080,00(Um Mil,
Oitenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:158099D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170115

EXTRATO DE ADITIVO

REFERENTE: AO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170115

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2017060601-EDUC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA – RENATO ROGER LOPES CALISTO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - PADRÃO FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 0707.12.365.1203.1.032, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, com recursos ordinários.

VALOR ACRESCIDO: R$ 15.018,93 (quinze mil, dezoito reais e noventa três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2021.

Jaguaretama-CE, 10 de Junho de 2021.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2F60B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021051901-ADM

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Fundo Municipal de Saúde., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Licitação Dispensável a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA
Contratado / Valor Global: POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.880,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
Fundamento Legal.....: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Licitação Dispensável e Ratificado emitida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Fundo Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:18B353FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2021051901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) POUSADA E CHURRASCARIA BEZERRA LTDA, com o valor total de R$ 2.880,00(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)., referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 19 de Maio de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F07EE2AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITENS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ITENS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SMD. Resolve, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucás, para conhecimento dos interessados, a retificação dos itens do Pregão Eletrônico em epígrafe, **ONDE SE LÊ:** Lote 03 – Item 08 – Válvula Aro 13 e Item 09- Válvula Aro 14. **LEIA-SE:** Lote 03 – Item 08 – Válvula Aro 18 e Item 09- Válvula Aro 24.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 15 de Junho de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F7A7A3CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37

MANTÉM MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,
CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e no Município;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de liberação de algumas atividades econômicas no Município de Massapê-CE;
CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:
Art. 1º. Do dia 14 a 21 de junho de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, conforme art. 10, do Decreto Municipal n º 12, de 07 de março de 2021, permitindo ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;
Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a**

conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.

Art. 3º. O **"toque de recolher"** será observado no Município, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do § 3º, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 3º, do art. 5, deste Decreto.

Art. 4º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

De segunda a domingo:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e afins, poderão funcionar até as 22h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

c) as instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;

§ 1°. Instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.

§ 2°. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:

I – o funcionamento se dê por horário marcado;

II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 3º. Recomenda-se que os estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.

§ 4º. Estão liberadas no Município a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados desde que obedeçam o número máximo de pessoas (50 pessoas – ambientes abertos e 30 pessoas – ambientes fechados), e que não seja realizado qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião.

§ 5°. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias

l) funerárias.

§ 6°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

§ 7°. As atividades econômicas autorizadas a funcionar observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários;

Art. 5º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive "areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. Está autorizada a realização, **SEM PÚBLICO**, de jogos e treinos do Campeonato regional, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 7º. Estão liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

§1°. O retorno à atividade presencial de ensino, nas instituições particulares, dar-se-á sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§2°. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas nos protocolos geral e setorial.

Art. 8º. No município passa a ser liberadas as atividades presenciais de ensino médio, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º. As atividades das escolas públicas permanecerão por meio remoto, até que se conclua a organização dos estabelecimentos para atender as medidas sanitárias nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Art. 10. Continuam autorizadas a funcionar as atividades de ensino presenciais para as quais o ensino remoto é inviável aulas práticas e laboratoriais, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos.

Art. 11. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.

Art. 12. Fica permitido o uso de brinquedo de lazer infantis, observado o atendimento de 2 (duas) crianças simultâneas, para brinquedos coletivos.

Art. 13. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção pública destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias.

Art. 14. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I - restaurantes e pousadas:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, utilização de piscinas, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas;

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, proibição de fila de espera na calçada, podendo adotar a utilização de filas de espera eletrônicas;

II - hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

III - comércio de rua e Galpões:

inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões.

IV – Funerais

Os funerais no caso não COVID-19 (comprovados por exame) poderão ter duração máxima de 12(doze) horas, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural, podendo ser velado em residência, observando a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas;

Os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos distritos que possuem cemitérios e local estruturado, após disponibilidade de 1(uma) hora para rituais religiosos, desde que observado a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas.

Art. 15. No Município, passa a ser liberado o transporte intermunicipal complementar.
Parágrafo Único: Permanece autorizado, no âmbito do Município de Massapê, o funcionamento do Terminal Rodoviário e a permissão de transporte proveniente dos distritos.
Art. 16. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 17. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
Art. 18. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o **restabelecimento das medidas restritivas rígidas**.
Art. 19. A Secretaria Municipal Infraestrutura e demais servidores das secretarias municipais de Massapê, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 20. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 14 de junho de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

MANTÉM MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,
CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e no Município;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de liberação de algumas atividades econômicas no Município de Massapê-CE;
CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:
Art. 1º. Do dia 14 a 21 de junho de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;
VI - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, conforme art. 10, do Decreto Municipal n º 12, de 07 de março de 2021, permitindo ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa;
VII - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;
Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.
Art. 3º. O **"toque de recolher"** será observado no Município, de segunda a domingo, no horário de 23h às 5h.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do § 3º, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 3º, do art. 5, deste Decreto.
Art. 4º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
De segunda a domingo:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 16h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 22h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
b) as lanchonetes, pizzarias, hamburguerias e afins, poderão funcionar até as 22h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;
c) as instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 22h;
§ 1°. Instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 2°. Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 6h às 22h, desde que:
I – o funcionamento se dê por horário marcado;
II – seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 3º. Recomenda-se que os estabelecimentos bancários a extensão do horário de funcionamento na conformidade do disposto neste artigo.
§ 4º. Estão liberadas no Município a realização de reuniões de trabalho em ambientes privados desde que obedeçam o número

máximo de pessoas (50 pessoas – ambientes abertos e 30 pessoas – ambientes fechados), e que não seja realizado qualquer tipo de celebração ou festividade durante a reunião.

§ 5°. No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias

l) funerárias.

§ 6°. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo;

§ 7°. As atividades econômicas autorizadas a funcionar observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários;

Art. 5º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive "areninha", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. Está autorizada a realização, **SEM PÚBLICO**, de jogos e treinos do Campeonato regional, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 7º. Estão liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

§1°. O retorno à atividade presencial de ensino, nas instituições particulares, dar-se-á sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§2°. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas nos protocolos geral e setorial.

Art. 8º. No município passa a ser liberadas as atividades presenciais de ensino médio, observada a capacidade máxima por sala de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º. As atividades das escolas públicas permanecerão por meio remoto, até que se conclua a organização dos estabelecimentos para atender as medidas sanitárias nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.

Art. 10. Continuam autorizadas a funcionar as atividades de ensino presenciais para as quais o ensino remoto é inviável aulas práticas e laboratoriais, inclusive de internato, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos.

Art. 11. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 19h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento.

Art. 12. Fica permitido o uso de brinquedo de lazer infantis, observado o atendimento de 2 (duas) crianças simultâneas, para brinquedos coletivos.

Art. 13. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção pública destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias.

Art. 14. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I - restaurantes e pousadas:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, utilização de piscinas, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas;

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada, proibição de fila de espera na calçada, podendo adotar a utilização de filas de espera eletrônicas;

II - hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

III - comércio de rua e Galpões:

inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões.

IV – Funerais

Os funerais no caso não COVID-19 (comprovados por exame) poderão ter duração máxima de 12(doze) horas, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural, podendo ser velado em residência, observando a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas;

Os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos distritos que possuem cemitérios e local estruturado, após disponibilidade de 1(uma) hora para rituais religiosos, desde que observado a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas.

Art. 15. No Município, passa a ser liberado o transporte intermunicipal complementar.

Parágrafo Único: Permanece autorizado, no âmbito do Município de Massapê, o funcionamento do Terminal Rodoviário e a permissão de transporte proveniente dos distritos.

Art. 16. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 17. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

Art. 18. Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o **restabelecimento das medidas restritivas rígidas**.

Art. 19. A Secretaria Municipal Infraestrutura e demais servidores das secretarias municipais de Massapê, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto neste Decreto, competindo à SMS o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.

Art. 20. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 14 de junho de 2021.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:02517045

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 597/GP/2021

PORTARIA NO 597/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.439/2017, que altera o anexo VIII da lei municipal nº 1.311/2015 criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. CÍCERA FURTADO DOS SANTOS FIRMINO, CPF: 779.702.253-49, para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 14 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C29F30FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 598/GP/2021

PORTARIA NO 598/GP/2021

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOSEFA FERNANDA EVANGELISTA DE LACERDA**, CPF: 057.673.953-73**, do cargo de **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER –CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 14 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:ACE18376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 599/GP/2021

PORTARIA NO 599/GP/2021

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1529/2019, que altera a anexo V da lei Nº 1.311/2015 da estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO DESTERRO QUERINO**, CPF: 305.366.638-31**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA GERAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER –CRAM, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.587/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 14 de junho de 2.021

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FD7AC429

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação N.º 0502.003/2021**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.122.0037.2.009 - Manut. Secret. Administração, Planejamento e Gestão. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA**: MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: IGOR

CANDIDO BORIZ. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL**: R$ 16.060,00 (Dezesseis Mil e sessenta reais).

Meruoca – CE, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:3496D549

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação N.º 0502.002/2021**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Educação, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.122.0291.2.021 - Manut. Secret. De Educação. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.36.00. **OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA**: MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: IGOR CANDIDO BORIZ. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Meruoca – CE, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:9F7A6BD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Meruoca torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.02/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE, CONFORME CONVÊNIO N° 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no cumprimento das condicionalidades. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 12 de março de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:22716630

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação N.º 0502.004/2021**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Inclusão e Promoção Social, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.122.0802.2.065 - Manut. Secret. De Inclusão e Promoção Social. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA**: MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: IGOR CANDIDO BORIZ. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL**: R$ 15.510,00 (Quinze mil quinhentos e dez reais).

Meruoca – CE, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:B50DF5F1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1802.01/2019, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 0473/2017, JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no cumprimento das condicionalidades. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELO CONTRATADO: Danillo Escócio de Souza. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 07 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:E41958DB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 0106.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 19.07.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 17 de junho de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:EC377F01

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **Dispensa de Licitação N.º 0502.001/2021**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Saúde, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0804.2.048 - Manut. Secret. De Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00. **OBJETO:** ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. **CONTRATADA**: MERU MÍDIAS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA**: IGOR CANDIDO BORIZ. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Gilvan Miguel Santos. **VALOR GLOBAL**: R$ 15.730,00 (Quinze mil setecentos e trinta reais).

Meruoca – CE, 05 de Fevereiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:A6B1E4F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.14. 002.PP-SRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Milagres torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 Processo Administrativo nº 2021.06.14. 002.PP-SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTERORES PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 30 de junho de 2021, às 09hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Helena Mendonça Figueredo, Nº 200, Centro, Milagres-Ce, das 07:30 ás 12:00 ou pelo email:milagresceara@outllok.come no site:www.tce.ce.gov.br.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:07864DCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 040/2021 - ATO DE EXONERAÇÃO - SRA. EDUARDA OLIVEIRA SÁ

PORTARIA Nº 040/2021

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **EDUARDA OLIVEIRA SÁ,** inscrita no **CPF 103.121.043-16, RG nº 2019048241-3,** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 junho de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:18C25927

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 041/2021 - ATO DE EXONERAÇÃO - SR. ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 041/2021

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO,** inscrito no **CPF 079.475.863-06** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE - DAS 2**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 junho de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:426AAFEE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 042/2021 - ATO DE NOMEAÇÃO - SR. ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 042/2021

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO,** inscrito no **CPF 079.475.863-06,** para o cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de junho de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:039A6921

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 043/2021 - ATO DE NOMEAÇÃO - SR. FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 043/2021

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA,** inscrito no **CPF 048.762.393-20,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE - DAS 2**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de junho de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:8F9FC834

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 044/2021- GRATIFICAÇÃO - SERVIDOR CLEYTON SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº 044/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **CLEYTON SILVA RODRIGUES** inscrito no **CPF 607.916.513-98,** ocupante do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de junho de 2021

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:21B11078

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE 50% DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DAS UBS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL, INCLUINDO APARELHO DE RAIO X, LAVANDERIA, GERADOR E PROCESSADORA DE RAIO X, PARA O ANO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17:00min** do dia **17/06/2021**. Abertura das Propostas: **01/07/2021** às **09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 16/06/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1276C5C6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 08/2021INFRA - 2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria de Infraestrutura, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, e sitio oficial do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br **tornar público a 2ª Convocação** dos aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2021INFRA
Art. 1º - Ficam **convocados** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital devendo apresentar-se no dia **18 de junho de 2021 das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 na sede da Secretaria de Administração, situada na Rua, Dona Anésia Castelo nº 01, Bairro Centro** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.
Art. 2º Os candidatos referidos candidatos citados no Anexo Único deste Edital devem apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2020 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça-Ce, 16 de junho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

EDITAL Nº 08/2021INFRA - 2ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
03	FÁBIO DE SOUSA OLIVEIRA	27	24,60	CONVOCADO

Mombaça-CE, 16 de junho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:84031F90

SECRETARIA DE SAÚDE
RELATÓRIO – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PROCESSO Nº 23072001SESA/SESA

Contrato nº: 23072001SESA; Contratado: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23

Processo Licitatório Originário: 001/2020SESA-TP

I. INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo (PA) foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas/Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para apurar a(s) irregularidade(s) narrada(s) pelo servidor competente, conforme documentos que consta nos autos, e tendo como acusado SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, conforme consta do Contrato nº 23072001SESA.

II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de assegurar ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa, a comissão de apuração houve por bem notificá-lo, no dia 06/04/2021, e, na sequência, ocorreu a apresentação da defesa por parte da contratada no dia 13/04/2021, concedendo-lhe o prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III. PARTE EXPOSITIVA

Foi assegurado ao acusado o contraditório e ampla defesa, o qual, no prazo assinado, por intermédio de seu procurador, devidamente constituído nos Autos, apresentou suas razões de defesa escritas, protestando, em resumo:

Argumento 1: "...Ocorre que, desde o início dos trabalhos de execução da obra contratada, ocorreram inúmeras situações que prejudicaram o andamento da obra, todas alheias a vontade da Contratada, dentre elas podemos citar:

Descrição dos serviços contratados não condiziam com a realidade da obra (o que levou a necessidade aditivar o contrato);
Atrasos constantes no pagamento das medições por parte da Contratante;
Pandemia do COVID19."

Argumento 2: "... Como sabemos, não existe fórmula capaz de precisar efetivamente quais são e qual a verdadeira extensão dos efeitos da atual crise que assola a economia brasileira, a qual está sendo amplamente e exaustivamente anunciada pela imprensa. Tampouco é possível definir quanto tempo levará para que essa crise cesse seus efeitos negativos.
Contudo, a crise econômica desperta um problema peculiar atinente aos contratos administrativos em curso: o do reequilíbrio econômico-financeiro dessas contratações".

Argumento 3: "...Sendo assim, a SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA não se conforma com a decisão que determina a aplicação das Sanções Contratuais de multa pecuniária e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, razão pela qual aproveita a oportunidade para pedir sua reforma e, consequentemente, a sua retomada das Obras e finalização do Contrato."

IV. DO MÉRITO
Os argumentos defensivos não merecem, a nosso ver, prosperar, como veremos a seguir.

Argumento 1: No tocante aos supostos atrasos no pagamento, a empresa não tem junta nenhum documento comprobatório do que diz, ficando apenas no campo das conjecturas.

Contudo, mesmo que procedesse, a lei 8.666/93 é clara eu seu inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, é causa de rescisão contratual ou suspensão das obrigações pelo contratado o atraso dos pagamentos devidos pela Administração superior a 90 (noventa) dias.

Portanto, ao firmar um contrato com a administração pública a parte deve ter ciência de ter disponibilidade financeira para suporte eventuais atrasos dentro desse limite legal.

Contudo, o que vem ocorrendo no interior do Ceará e, em todo o Brasil, é que, as empresas assumem contratos administrativos sem um suporte financeiro para tanto. Muitas vezes, inclusive, em alguns municípios ocorrem diversas irregularidades, como por exemplo, pagamento adiantado de serviços!

Argumento 2 – Referente à suposta falta de materiais e mão-de-obra para executar os serviços tecemos os seguintes comentários.

Nesse ínterim o município tem outras obras em andamento, inclusive, algumas com ordem de serviços neste ano de 2021 sendo plenamente executadas.

Em relação à suposta falta de materiais, NÃO HÁ NENHUMA COMPROVAÇAO do alegado, sendo que, na verdade, a realidade se mostra diferente, onde, diversos empreendimentos privados estão execução no município, inclusive, o comércio de materiais de construção não fechou nesse período.

Argumento 3: Por fim, sobre o pedido de retomada da obra, é impossível, pois, não há possibilidade legal de aditivos retroagir.

Por fim, chegou ao conhecimento desta unidade gestora que a reforma do centro cirúrgico do Hospital Municipal de Mombaça estava com constantes atrasos e que, não iria ser cumprido o prazo de execução da obra.

Nesse ínterim, ocorreu, inclusive, denúncias por parte de vereadores com vista in loco do canteiro de obras.

a) Tipificação:

Cláusula contratual ou dispositivo legal descumprido:

"CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
(...) 9.4 - Acompanhar o cronograma físico-financeiro do serviço de modo a não provocar atrasos;"

I – Multa Compensatória:

A multa compensatória está prevista na Cláusula 10.1, alínea "c" do contrato:

"10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
(...)

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;"

Diante disso, promoveu-se o cálculo da multa:

MULTA COMPENSATÓRIA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE MULTA	VALOR DA MULTA
R$ 288.886,15	5%	R$ 14.444,31

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração:

"10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
(...)

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos".

b) Consequências:

Penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade;

c) Detalhamento:

Multa Compensatória: Em relação à multa compensatória, o percentual previsto no contrato foi de
5, perfazendo o valor de R$ 14443,3.

V - DECISÃO

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais.

Em consequência, DECIDO o seguinte:
a) Sejam aplicadas as seguintes sanções contratuais:

Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Multa compensatória no percentual de 5 do valor do contrato, perfazendo o valor de R$14443,3.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) sejam tomadas as devidas providências administrativas, visando à cobrança, judicial se preciso for, dos débitos existentes até a data da efetiva desconstituição do acordado, com a consequente restituição das dependências ocupadas pelo acusado; tudo de acordo com o que prescrevem os art. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

c) Seja encaminhado, via canal de comando, o presente Processo Administrativo, à autoridade superior, a fim de que seja aplicada a sanção prevista no inciso. IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Mombaça, 15 de Junho de 2021

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E81F7167

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.CONTRATO Nº 20219018- CMMN.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.CONTRATADA: DINAJAR DA SILVA LIMA SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO ME**, CNPJ Nº 37.685.513/0001-93. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DAS **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 0101 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR. ASSINA PELA CONTRATADA: DINAJAR DA SILVA LIMA.

MORADA NOVA - CE, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

JOEL FERREIRA
Presidente da CPL.
Câmara Municipal de Morada Nova.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:691467DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.999, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Morada Nova, Estado Ceará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativo desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de 3 julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores

públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e legislações posteriores.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com

apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento e Finanças até o dia 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do caput deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitando na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria e/ou priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B24A91FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.000, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Institui Gratificação Extraordinária aos servidores/trabalhadores da saúde que desempenharam e desempenham suas funções durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos servidores da saúde da administração pública municipal que durante o período do estado de calamidade de saúde pública, reconhecido através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, estiveram e estão no exercício de funções essenciais ao controle e tratamento de doenças decorrentes do coronavírus.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, são considerados servidores/trabalhadores da saúde que poderão ser contemplado com a Gratificação de que trata esta Lei:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;

IV - psicólogos;

V - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde;

VI - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;

VII - agentes comunitários de saúde;

VIII - agentes de combate às endemias;

IX - técnicos e auxiliares de enfermagem;

X - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;

XI - maqueiros;

XII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XIII - profissionais de limpeza;

XIV - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia técnicos e em análises clínicas;

XV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

XVI - motoristas de ambulância;

XVII - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;

XVIII - outros profissionais que trabalhem ou que tenham sido convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º O valor da Gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário do servidor/trabalhador relacionado no parágrafo único do art. 1º desta Lei e será paga em uma única parcela sobre o último vencimento/salário do servidor/trabalhador.

Parágrafo único. Portaria da Secretária Municipal da Saúde relacionará os profissionais que serão contemplados com a gratificação de trata esta Lei, adotando como critério os que efetiva, e presencialmente, estiveram à frente dos serviços de enfretamento à pandemia do coronavírus.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Orçamento vigente para fazer frente às despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6ABDB6E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.001, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Concede subvenção ao Centro de Recuperação Terapêutica Atalaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Assistência Social autorizada a conceder subvenção no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Centro de Recuperação Terapêutica Atalaia, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 16.955.583/0001-44, com endereço no Sítio Manoel Lopes, s/n, Morada Nova/CE.

Parágrafo único. A subvenção prevista nesta Lei objetiva auxiliar a subvencionada no cumprimento de sua finalidade social de acolhimento institucional de dependentes químicos masculinos.

Art. 2º O repasse do valor da subvenção de que trata o art. 1º desta Lei será feito em três parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir da assinatura do instrumento de repasse.

Art. 3º O repasse da subvenção social será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos que comporão o instrumento de repasse:

I - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício;

II - cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;

III - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - apresentação de conta corrente em instituição financeira de titularidade da entidade subvencionada, onde serão depositados os valores da subvenção;

V - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, onde conste o seu nome completo, carteira de identidade e endereço, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

VI - cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente atual da entidade;

VII - cópia do CNPJ da entidade;

VIII - projeto ou plano de aplicação assinado pelo Presidente da entidade, especificando a aplicação dos recursos.

Art. 4º A subvencionada, até 30 (trinta) dias após o último repasse, prestará contas dos valores recebidos, comprovando a observância do Plano de Trabalho e a aplicação dos recursos a ela destinados.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I - ofício encaminhando a prestação de contas à Secretaria da Assistência Social;

II - a relação dos gastos realizados dentro do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada com os documentos comprobatórios das despesas.

§ 2º Na hipótese de ao final do prazo de repasse haver saldo de recursos recebidos e não aplicados deverá a subvencionada restituí-lo à Secretaria Municipal da Assistência Social, em conta corrente dessa unidade orçamentária.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FF46E8CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.002, DE 14 DE JUNHO DE 202

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender os dispêndios na forma que indica a seguir:

23	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**	**VALOR (R$)**
23.01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**	
04 122 0212 2.062	**Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo**	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil Fonte: 1001000000	127.200,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1001000000	28.000,00
31.91.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1001000000	6.800,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1001000000	2.000,00
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1001000000	8.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1001000000	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física Fonte: 1001000000	5.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1001000000	10.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1001000000	8.000,00
TOTAL.....R$		**200.000,00**

Fonte: 1001000000 - Recurso ordinário

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º desta Lei no que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8E8AEFDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.003, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Inclui os trabalhadores das agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, call centers bancários e vigilantes bancários no grupo considerado prioritário para vacinação contra a COVID-19, no âmbito do município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo reconhece que durante a crise sanitária causada pela Covid-19, foram mantidas as atividades de atendimento ao público nas agências bancárias e seus correspondentes dentro e fora de suas dependências.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na lista de prioridade na campanha de vacinação de Morada Nova contra a Covid-19, os trabalhadores das agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, call centers bancários e vigilantes bancários.
Art. 3º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D53E28D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.004, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Inclui os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no grupo considerado prioritário para vacinação contra a COVID-19, no âmbito do município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo reconhece que durante a crise sanitária causada pela Covid-19, foram mantidas as atividades de atendimento ao público nas dependências de atuação dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a incluir na lista de prioridade na campanha de vacinação de Morada Nova contra a Covid-19, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta Lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:05A4FA52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.005, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Suprime e altera disposições da Lei nº 1.941, de 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a redação do inciso II do art. 2º da Lei nº 1.941, de 13 de janeiro de 2020, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º. .....
.....

II-haver aprovação de sua qualificação como organização social do Secretário da área de atividade correspondente ao seu objeto social."

Art. 2º Fica suprimido o parágrafo único do art. 2º *da Lei nº 1.941, de 13 de janeiro de 2020.*

Art. 3º Fica alterada a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº. 1.941, de 13 de janeiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§ 1º A escolha da organização social para a celebração do contrato de gestão será realizada a partir de chamamento público, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

Art. 4º Fica acrescido ao art. 6º da Lei nº 1.941, de 13 de janeiro de 2020, o § 5º, de seguinte teor:

"Art. 6º.....
.....

§ 5º A celebração de contrato de gestão fica condicionada à comprovação, pela organização social selecionada, de possuir sede ou filial no Município de Morada Nova."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6B86F157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406-A2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **14 DE JUNHO DE 2021**, o servidor **FRANCISCO SELEKSARNY DOS SANTOS**, do cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS,** da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5881ACC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406-B/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR DEIJARLLYS NOGUEIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ,** símbolo CDA6, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:88B07004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1506-A/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO,** símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEM**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D3994B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106-M/2021 - GAB

CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO POGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das politicas públicas no município, bem como normativas do Programa das Ações Estratégicas do Trabalho Infantil – AEPETI.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa das Ações Estratégicas do Trabalho Infantil – AEPETI e nomear as pessoas abaixo relacionadas para sua composição, com exercício no período de **1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2023**.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
Eveline Lima Rabelo;
Géssika Rodrigues Cavalcante;

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Elenice Maria Maia de Lima;

CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Maria Neudacy Barreto;

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Renata Chrisley Rabelo da Silva;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ezenete Monteiro Alves;

SECRETARIA DA EDICAÇÃO – SEDUC
Antônio Rodrigues Filho;

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Raimunda Sheyla de Lima;

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTRA A EXPLORAÇÃO DO TRABLHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PETECA
Clarissa Costa dos Santos Belmino;

CONSELHO TUTELAR
José Josiélio Nogueira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C2616BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1406-C/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **14 DE JUNHO DE 2021**, o servidor **MANOEL CÂNDIDO FILHO**, do cargo de **ASSISTENTE**

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Junho de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B9E30B12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2021.05.25.01-PP. Objeto: Contratação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria da Assistência Social do Município de Nova Olinda/CE. Licitante Classificado: ANTONIO ISRAEL SOUSA LIMA - ME, CNPJ: 15.473.102/0001-00 vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único, com valor global de R$ 149.889,95 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Nova Olinda/CE, 16 de Junho de 2021,

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:AE900FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.27.01-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.26.01-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.27.01-SRP. Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços. Empresa: CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, objeto Aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda/CE. Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o Lote 01 com valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Nova Olinda/CE, 27 de maio de 2021.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D2584890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.21.01-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.31.01-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.21.01-SRP. Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços. Empresa: P P MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ nº 17.704.496/0001-87, objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e recarga de tinta para impressoras, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE. Tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela empresa P P MOREIRA ALENCAR - ME, cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), para o Lote 01 com valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Nova Olinda/CE, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:3A7513AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2021.04.28.01-PP. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviço em comunicação para consultoria e assessoria de imprensa, planejamento estratégico em comunicação, relações públicas e gerenciamento de crise de comunicação, visando à transparência aos programas e ações, obras e serviços do Município de Nova Olinda/CE. Licitante Classificado: INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 37.127.229/0001-00 vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único, com valor global de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Nova Olinda/CE, 21 de Maio de 2021,

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:2739592E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.13.01-PP

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2021.04.13.01-PP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria previdenciária para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda. Licitante Classificado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIA, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.374.237/0001-81 vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único, com valor global de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).

Nova Olinda/CE, 25 de Maio de 2021,

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F7DC47CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2021.04.23.01-PP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, com foco na construção do aperfeiçoamento funcional, para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE **Licitante**

Classificado: KL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL EIRELI - EPP, CNPJ: 15.123.734/0001-35, vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único, com valor global de R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil, seiscentos reais). Nova

Olinda/CE, 20 de maio de 2021,

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DDA9E1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.04.12.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como **empresas desclassificadas**: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23, por descumprimento ao item 7.17, do Edital. **PROPOSTA VENCEDORA**: **PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 13.190.690/0001-30, com o valor global de R$ 493.958,18 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).** Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8898ED0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no Art. 2º da Lei nº 885, de 07/05/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Nova Olinda – CACS-FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Nova Olinda – CACS-FUNDEB para o período 2021 a 2022:

Representantes do Poder Executivo:
ANTONIO CEZAR SANTANA – Titular.
CICERO FONTE DE OLIVEIRA – Suplente.

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
LUCINEIDE MARQUIS (Titular).
JOÃO PAULO MAROPO (Titular).
IRIANE INÁCIO DA SILVA NUNES (*Suplente).*
FABIANA PEREIRA BARBOSA *(Suplente).*

Representantes da Secretaria de Educação:
MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA (titular).
JANAINE DE LIMA FELIX (suplente).

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
ANTONIA FERREIRA LIMA SOUZA (Titular).
JAKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR (Suplente).

Representantes dos Professores das Escolas Públicas:
SIMONE BATISTA LOURENÇO LUCENA (Titular).
JOSE ALYSON DOS SANTOS SILVA (Suplente).

Representantes Técnicos Administrativos das escolas públicas:
JOAQUIM ALEX DINIZ DA SILVA (Titular).
ROMARIO AMORIM DA SILVA (Suplente).

Representantes do Conselho Tutelar:
GEANE CARDOSO DA SILVA (Titular).
MARIA LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA (Suplente).

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas:
LEANDRO OLIVEIRA BRANDÃO (Titular).
ROGERIA PIRES DUTRA (Titular).
MARIA VERONILDA BEZERRA LIMA (Suplente).
KAYSA KESSIA SOUZA DE ARAUJO (Suplente).

Representantes dos alunos das escolas públicas:
CICERA KAILLANE BEZERRA DA SILVA (Titular).
GLENDA BELO DA SILVA (Titular).
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE BRITO (Suplente).
KAYLLANY XANDU DE SOUSA (Suplente).

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
TAYNA PIRES FERREIRA (Titular).
BEATRIZ GONÇALVES DE BRITO (Suplente).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:42A79C16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, EM OBEDIÊNCIA AOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 12 DE MAIO DE 2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 052, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Qualificação das Organizações Sociais, que terá competência, para decidir sobre os requerimentos de qualificação de entidades sem fins lucrativos, como organização social, no âmbito do Município de Nova Russas, em obediência aos ditames da Lei Municipal nº 1.276, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial de Qualificação das Organizações Sociais instituída por força deste Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

I – INÊS SANTOS DO COUTO - Presidente;
II – ANDERCIANE DO NASCIMENTO SILVA - Secretária;
III – DRIELLE OLIVEIRA CAMELO – Membro.

Art. 3º A Comissão Especial de Qualificação como Organização Social, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o respectivo edital;
II - receber os documentos e a proposta de qualificação exigidos no edital;
III - analisar e opinar sobre a proposta apresentada, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.276, de 12 de maio de 2021 e no Decreto Municipal nº 052, de 15 de junho de 2021, encaminhando seu parecer à Secretária Municipal de Saúde;
IV - processar e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo administrativo;
V - processar os recursos apresentados no âmbito do processo administrativo;
VI - realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas pela requerente, ou para dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
VII - promover a guarda e conservação dos documentos das entidades durante o período de qualificação das entidades.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, são considerados de relevante interesse público, cujas atividades desenvolvidas pelos seus integrantes não acarretarão quaisquer tipos de ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º A qualificação da entidade, como organização social, não gera direito à celebração do contrato de gestão com o Poder Público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de junho de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CCB6BBA7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SS-TP001/2021.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de SAÚDE

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NA SEDE E NOS DISTRITOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0901.10.301.0018.1.025, elemento de despesa nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	*R$ 419.020,96 (Quatrocentos e dezenove mil, vinte reais e noventa e seis centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 60 (sessenta dias).

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Ronielder da Silva Alves.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Nova Russas/CE, 16 de junho de 2021

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BE393D0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ALCINEIDE PORFIRIO DE LIMA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Porfirio, localizado no(a) Sitio São Romão, referente a criação de Suínos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:046AC7F8

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VANDO VIEIRA DO NASCIMENTO

Torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Nascimento, localizado no(a) Sitio Pedregulho. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:CD02BE46

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
VANDO VIEIRA DO NASCIMENTO

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Nascimento, localizado no(a) Sitio Pedregulho, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:1CC7D013

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSE MOACIR FERREIRA VIEIRA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Vieira, localizado no(a) Sitio Aroeira, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:7682C345

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO FELISMINO GONÇALVES

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Fazenda Boa Vista, localizado no(a) Fazenda Boa Vista, referente a criação de Ovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:8310C5A4

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCA MOREIRA DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Moreira, localizado no(a) Distrito de Santarém, referente a criação de Suinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:C7B96695

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA

Francisco Carneiro de Lima torna público que requereu à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Pereira, localizado no Distrito de Palestina, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:EC80EA29

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
MARIA ROSANGELA ALVES DA SILVA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Sitio Silva, localizado no(a) Distrito de Palestina, referente a criação de Bovinos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA. Esta licença possui validade de 2 anos.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:7AA8621B

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSÉ CARLOS ARAÚJO

José Carlos Araújo torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Araújo, localizado no Sítio Pai Antonio, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIECE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:BC610DEB

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ARTUR BRUNO VIEIRA DE LIMA

Artur Bruno Vieira de Lima torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Fechado, localizado no Sítio Fechado, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E557C48A

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
CICERO BENTO DE SOUZA

Cicero bento de Souza torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Souza, localizado no Sítio Pai Antonio, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:9E666FAD

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCIMIR VIEIRA DA SILVA

Francimir Vieira da Silva torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Vieira, localizado no Sítio Pitombeira, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:7CE9FDC3

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
FRANCISCO IGOR DA SILVA

Francisco Igor da Silva torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Tabuleiro, localizado no Sítio Brejinho, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:AF98E381

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
JOSEFA JUGLEIDE MARTINS DA SILVA

Josefa Jugleide Martins da Silva torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Martins, localizado no Sítio estreito, Zona rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:CF754490

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELISNEUDO JACINTO CUSTODIO

Elisneudo Jacindo Custodio torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Custodio, localizado no Sítio Logradouro, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:6A1ECF23

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ENILSON EMANUEL BENTO DE SOUZA

Enilson Emanuel Bento de Souza torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sitio Barra, localizado no Distrito de Guassussê, Orós/CE . Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:5E2716AD

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NATALIA BARBOSA ALVES

Natalia Barbosa Alves torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o Sítio Barbosa, localizado no Sítio São José, Zona Rural, Orós/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da DLFA.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:DBA0BC79

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS A PARTICIPAR DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO CEARENSE", RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BREJO SANTO

LEI Nº 223/2021 OROS-CE, DE 16 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ORÓS A PARTICIPAR DO "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO CEARENSE", RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ACARAÚ, BREJO SANTO, ITAREMA, IGUATÚ, JIJOCA DE JERICOACOARA, ORÓS, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, SOLONÓPOLE, TAUÁ, TIANGUÁ, UBAJARA E UMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte <u>LEI MUNICIPAL:</u>

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Orós no "consórcio intermunicipal de governança cooperativa para o desenvolvimento sustentável dos municípios do semiárido cearense", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta lei, firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007.

Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes.

Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os municípios consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8°, da lei federal n° 11.107/2005 e Art. 13 do decreto n° 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual.
§ 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais.
§ 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos.
§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.
Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei.
Art. 6º. A retirada do município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio.
Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação.
Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.
§ 1º. Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela câmara municipal do ente que desejar se consorciar.
§ 2º. Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas casas legislativas.
§ 3º. Caso haja ingresso de novos consorciados, as câmaras municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis pra a devida ciência de cada casa legislativa.
§ 4º. A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão.
§ 5º. Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas câmaras municipais dos entes consorciados.
Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:580326D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº150601/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **José Josimar Domingos da Silva,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de junho de 2021, para visitar o Gabinete do Deputado Estadual Elmano de Freitas, para protocolar pedido de aquisição de um ônibus escolar para transporte de alunos. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:1D65A75A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 671/2021 16 DE JUNHO 2021

Altera o Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 500 de 26 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes básicas para política de atendimento à criança e ao adolescente no município de Palhano e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 10º da Lei Municipal nº 500/2013, de 26 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10º. (...)**

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Palhano, na forma estabelecida nesta Lei, bem como da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, se observando também as Resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para 01 (um) mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante novos processos de escolha."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Junho de 2021**.**

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6680FBEE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 217/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Para Tratar De Interesse Particular a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV, considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 001/1992 – Regime Jurídico Único,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LINETE ALVES DE LIMA BARROS,** Agente Comunitária de saúde, lotado na Secretaria Municipal de saúde, Licença Para Tratar de Interesse Particular pelo prazo de 1 (um) ano, compreendendo o período entre 01/07/2021 e 30/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 16 de Junho de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:87629C07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.06.09.001

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Julho de 2021, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.09.001**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 15 de Junho de 2021.

VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:A5EC4FE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 119/2021

Ofício nº 119/2021
Quiterianópolis-CE, 14 de junho de 2021.

AO BANCO BRADESCO
AG: 5441

Senhor (a) Gerente,

De ordem da Exma. Senhora Prefeita Municipal, de Quiterianópolis – CE, **Sra. Francisca Priscilla Duarte de Figueiredo**, vimos através deste, ***Solicitar abertura de conta bancaria*** vinculada ao CNPJ Nº 42.269.482/0001-20, **PMQ - AMAQ** - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUITERIANÓPOLIS**,** Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, será movimentada pôr a Sr.ª **Ana Lúcia de Sousa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2009082079-1 SSP/PA, inscrita no CPF nº 205.773.892/20, Secretária de Finanças e Sr. **João de Barros Júnior**, brasileiro, contador, portador do RG nº 92027008292 SSP/CE, inscrito no CPF nº 513.636.073-91, como Diretor do Departamento da Administração Financeira - Tesoureiro, da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com os seguintes poderes:

AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER RPG
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E OP. CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO - DDA
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO ELETRONICO
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO - CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR
EFETUAR ACORDOS
ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIVOS E AVERBACOES
ASSINAR PROP DE ABERTURA DE CARTA DE CREDITO DE IMPORTACAO
ASSINAR TERMO DE TRANSF DE DIREITOS S/CARTA CRED DE EXPORT
ASSINAR CARTA VINCULATORIA E CARTAS DE COMPROMISSO
ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO
ASSINAR ORCAMENTO
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

RECEB CITAC. INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAIS E EXTRA-JUDIC
REIVINDICAR DIREITOS
CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
ASSINAR A APOLICE DE SEGURO
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
NEGOCIAR/TRANSFERIR TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
RECEBER RENDIMENTOS DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL UNIFICADA
FECHAR OPERACOES DE SWAP
FECHAR OPERACOES A TERMO
FECHAR OPERACOES DE OPCOES
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO
SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS INTERNET
ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS INTERNET.

Ressalte-se, outrossim, que quaisquer dessas providências devem ser tomadas em conjunto, simultaneamente pela Secretária de Finanças e pelo Tesoureiro. Em outras palavras, qualquer assinatura relacionada os poderes alhures mencionados não pode ser feita de maneira isolada pelos mandatários.

Atenciosamente,

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamires do Nascimento Marinho
Código Identificador:8E3E16C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021/PI.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00.04.122.0402.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para a Prestação de serviços em assessoria e consultoria à administração pública, objetivando a recuperação de créditos e desoneração da folha de pagamento relacionados às contribuições previdenciárias, bem como recursos administrativos junto à Receita Federal e INSS e Contabilidade.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CONTRATADA: BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CNPJ: 34.534.547/0001-99.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Renzo Bahury de Souza Ramos.

DA RENUMERAÇÃO: 20% (vinte por cento), ad exitum, sobre o benefício econômico efetivamente recuperados à favor do Município de Quiterianópolis - CE.

Quiterianópolis - CE, 16 de junho de 2021.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:60F24147

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.06.001/2021

PORTARIA DE Nº 15.06-001/2021

Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB - biênio 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal 14.113/2020, combinado com o pálio da Lei Municipal 3.070/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, conforme elencado na disposição abaixo:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Francisco Laudemir Gomes Pinheiro
Suplente: Ana Lúcia de Sousa Melo
a.a Representantes do Poder Executivo Municipal Integrantes do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Maria Elenilda Rabelo de Oliveira
Suplente: Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Sheila Maria Gonçalves da Silva
Suplente: Francisca Neiva Esteves da Silveira

Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais
1º Titular: Lucas Leandro Xavier
1º Suplente: Maria Elisangela Elias de Oliveira
2º Titular: Vanderlene do Nascimento Tavares
2º Suplente: Lucas Matheus de Oliveira Silva

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Cícera Eliane Sousa do Nascimento
Suplente: Liduina Lavor

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
1ºTitular: Fernando Alves Lessa
1ºSuplente: Jeanne Carnaúba Lima
2ºTitular: Maria Leiliane do Nascimento Silva
2ºSuplente: Eugenio Ferreira de Sousa

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Antônio Gilvan Maciel Januário
Suplente: José Edivardo Bezerra

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Saronita Cavalcante de Holanda Pinto
Suplente: Lucimar Moreira de Oliveira

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Nilton Cesar Morais da Silva
Suplente: Maria Maurilene Pitombeira de Araújo

Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Quixadá.
1º Titular: Julieta Rocha de Almeida Lima
1º Suplente: Luiz Carlos Rodrigues Alves
2º Titular: Oseas de Sousa e Silva
2º Suplente: Antônia Luciene Pinheiro da Silva

Representantes da Escola de Campo
Titular: Euclides Júnior Fernandes
Suplente: Francisca Fernanda Batista de Castro

Representantes do Quilombo
Titular: Antônia Alzenir da Silva Ferreira
Suplente: Rosimeire Maciel da Silva

Art. 2º - O mandato dos conselheiros terá vigência na data de sanção desta Portaria e término em 31 de dezembro de 2022, conforme preconiza o § 2º do artigo 6º da Lei Municipal 3.070/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 15 de junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:9EDACE2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 00.005/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria de Administração - Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, vasilhame de gás 13kg para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce. - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura - Valor Global: R$ 868.441,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais) - Contratada: PETROGÁS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.310.685/0002-70, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino - Assinam pela contratante: Secretária de Administração, a Sra. Roberta Glicya de Sá Felix - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:27A8B268

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - Aviso de abertura dos envelopes de proposta – Tomada de Preços nº 00.005/2021-TP**.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00.005/2021-TP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, contratos de repasses ou termos de parcerias, com recursos oriundos do governo federal, governo estadual e instituições financeiras, junto as diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços fica marcada para o dia 22 de junho de 2021 às 09:00 horas. Para obter informações detalhadas no setor da comissão permanente de licitação, em dias de expediente normal, com endereço na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá-Ce.

MIRLLA MARIA SALDANHA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A10FC3D9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços nº **00.003/2021-A SRP e 00.003/2021-B SRP** resultantes do Pregão Eletrônico n° 00.003/2021-PERP - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes e fardamentos para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce. - Prazo de vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura – **Valor total da Ata de Registro de Preços nº 00.003/2021-A SRP:** R$ 60.924,24 (sessenta mil, novecentos e vinte e quatro reais, e vinte e quatro centavos) – Contratada: F. MAIA DE OLIVEIRA, CNPJ: 18.089.849/0001-49, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Maia de Oliveira; **Valor total da Ata de Registro de Preços nº 00.003/2021-B SRP:** R$ 54.700,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos reais) - Contratada: M3K COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.322.810/0001-01, através de seu representante legal, o Sr. Moisés Ferreira dos Santos - Assinam pelo contratante: Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Pedro Teixeira Pequeno Neto - Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 15 de junho e 16 de junho de 2021, respectivamente.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:97BB7300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.003/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores das creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, junto à Secretaria da Educação de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 18/06/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 30/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 30/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 30/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:7F9CE43F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato dos Contratos nº 00.003/2021-01-CGM, 00.003/2021-02-SEPLAF, 00.003/2021-03-SEDUMA, 00.003/2021-04STCS, 00.003/2021-05SMS, 00.003/2021-06-SME, 00.003/2021-07SEAD, 00.003/2021-08-SDS, resultantes da Tomada de Preços nº 00.0030/2021- Unidades Administrativas: Controladoria Geral do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social. – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de controle interno, junto às diversas secretarias do município de Quixadá – Prazo de vigência dos Contratos: 11 (onze) meses, contados a partir de suas assinaturas – Valor global do contrato nº **00.003/2021-01-CGM:** R$36.300,00 (trinta e seis mil, trezentos reais); **00.003/2021-02-SEPLAF:** R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); **00.003/2021-03-SEDUMA:** R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); **00.003/2021-04STCS:** R$22.000,00 (vinte e dois mil reais); **00.003/2021-05SMS:** R$39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais); **00.003/2021-06-SME:** R$39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais); **00.003/2021-07SEAD**: R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais); **00.003/2021-08-SDS:** R$31.900,00 (trinta e um mil, e novecentos reais) – Contratada: **XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.668.478/0001-31, através de seu representante legal, o Sr. Cleverson Gonçalves Ximenes - Assinam pelas contratantes: Nilo Lopes da Costa Neto, Controlador Geral do município; José Erismá Nobre da Silveira Filho, Secretário de Planejamento e Finanças; Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Francisco Marlos Holanda Bezerra, Secretário de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos; Benedita de Oliveira, Secretária da Saúde; Verúzia Jardim de Queiroz, Secretária de Educação; Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, Secretária de Desenvolvimento Social. - Data das assinaturas dos Contratos: 11 de junho de 2021.

Quixadá/CE, 15 de junho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:5544DAE7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato da Ata de Registro de Preços N° 10.006/2021-SRP resultante do Pregão Eletrônico Nº 10.006/2021-SRP - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviço de realização de exames de ultrassonografia a fim de atender à necessidade emergente das redes de atenção secundária e primária, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá-CE – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura – Valor Global: R$ 539.702,50 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) - Contratada: PROIMAGEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.380.663/0001-35, através de seu representante legal, o Sr. Aristides Memoria Taumaturgo Neto - Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira - Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4A1975BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0095/2021

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES,** ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de **PROTOCOLAR OFICIOS JUNTO A *SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,JUSTIÇA, CIDADANIA,MULHERES E DIREITOSHUMANOS, PARA SOLICITAR A ESTA SECRETARIA TURMAS DO PRIMEIRO PASSO E CRIANDO OPORTUNIDADES PARA O MUNICIPIO DE QUIXERÉ, AFIM DA GERAÇÃO COLETIVA DE EDUCAÇÃO, EMPREGO E RENDA EM NOSSA CIDADE, BEM COMO PROTOCOLAR NO DETRAN UMA SOLICITAÇÃO DE CNH POPULAR E O PROGRAMA SINALIZE PARA O MUNICIPIO DE QUIXERÉ*, NO DIA 17 DE JUNHO DE 2021**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de Junho de 2021.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6D4294A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré, Sr. **OTACILIO RODRIGUES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIGORIFICA PARA VICERAS E MIUDOS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 07.986.555/0001-01,** no lote 01, no valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Quixeré–Ce, 16 de junho de 2021.

OTACILIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:0A7276BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **1606.01/2021** resultante do **Pregão Presencial Nº 3105.01/2021:**

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETÁRIa DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Manut. da Sec. de Desenv. Urb. Meio Amb. e Infraestrutura	0801.20.605.2002.2.063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMARA FRIGORIFICA PARA VICERAS E MIUDOS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

ASSINA PELO cONTRATADO: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA (PROCURADOR)

ASSINA PELO CONTRATANTE: OTACILIO RODRIGUES DE LIMA

Quixeré-Ce, 16 de junho de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:EFFEF1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.16.06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. LEVI MAIA XAVIER, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-7 para substituir MARIA DAIANE DE SOUSA MELO, cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Oficial, simbologia DAS-7, nas férias no período de um mês com início em 16 de junho de 2021 até 15 de julho de 2021, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:87B0C1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.10.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

060183-7	Maria Francisca das Chagas Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2018 a .31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7FE64507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.15.06.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado WENNIA JESSICA MATOS SILVA, cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 124402-7 lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 15 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0442AE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Claudia Maria da Cunha, Cargo Professor Educação Básica I/Chefe de Gestão de Pessoas, Matrícula 041778-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de junho de 2021 até 22 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:28DCAA64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.10.06./2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de maio.2021 ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	17

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de maio de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1FD5895F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.15.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2020 a 03.05.2021
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2020 a 31.05.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D29E0F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Wllysses José Marques Maciel, Cargo Psicólogo, Matrícula 124404-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021 até 09 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DD43B50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Gonçalo Honorato de Lima, Cargo Motorista, Matrícula 041439-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021 até 09 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3D50D0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Lucia Pereira de Oliveira, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:22D2113E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Kleber Lima Viana, Cargo Motorista, Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:232FAA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Ana Paula Sousa Lima Gomes, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 124329-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 11 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B1321407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Maria Tamara de Almeida Matos, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124608-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021 até 13 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54EC599A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Álida Rejane Andrade Mendes, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 11 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD61D2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Francisca Luiza Lima Oliveira Morais, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041277-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2333AD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.11.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.07.2021 a 03.08.2021.

041422-0	José Flaudio de Sousa	Auxiliar Administrativo/Diretor Departamento de Controle Interno	01.10.2019 a 30.09.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:008E5EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria Eldenira Chaves, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123778-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 17 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:47F894FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Ivaneida da Silva, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de junho de 2021 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:295D0AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria das Graças Ribeiro Lima, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 12 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6021DD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.08.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010, em seu Capítulo V, Seção II, Artigos 23 a 26

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar o retorno antecipado de Licença concedida, mediante Portaria n° 005.01.02.2021 de 01/02/2021, publicada em 11/02/2021, de MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula 041753-0 E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, matrícula 041989-3 lotado(a) na Secretaria de Educação, com retorno solicitado/informado mediante requerimento padrão.

Art. 2º - A licença citada acima se encerraria em 30/06/2021, agora retornando a partir de 08/06/2021 por desejo expresso do(a) servidor(a).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3580912F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Kaline de Oliveira Silva, Cargo Coordenador do Programa de Atenção Domiciliar, Matrícula 124291-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 08 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:919A140A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.07.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Elinalda Lima dos Santos Alves, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2021 até 10 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D830854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2021 a 31.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2019 A 31.08.2020
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2020 A 25.01.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:327211CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Diana Araujo Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060172-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de junho de 2021 até 11 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2D96C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.31.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Mariz Câmara da Silva, Cargo Servente de Pedreiro, Matrícula 123744-6, lotado (a) na Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 31 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4367C6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.31.05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lenice de Freitas Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretária de Saúde, pelo período de licença de 31 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:284C717C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.01.06.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2021 a 30.06.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Professor Educação Básica II	30 dias	31.01.2011 a 30.04.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:943E9D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora em estágio probatório NILIANE DE FREITAS SILVA SANTIAGO, cargo de COZINHEIRO, matricula 123615-6, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 31.05.2021 a 26.11.2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de maio de 2021.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AC88E1E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.01.06.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) em estágio probatório Niliane de Freitas Silva Santiago, cargo de Cozinheiro, Matrícula 123615-6 lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:68CF8ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Lenice de Freitas Sousa, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123491-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 até 04 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:784BFC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.01.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Mariz Câmara da Silva, Cargo Servente de Pedreiro, Matrícula 123744-6, lotado (a) na Secretária do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 01 de junho de 2021 até 03 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EFC06E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada a servidora relacionada abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9A45B55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.01.06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** suspender Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada do servidor relacionado abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100140-0	José de Arimatéia Sousa Ferreira	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D0A41F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.01.06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** Conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100141-8	Francisco Edilvan Guimarães Silva	Vigilante	15
060200-0	José Eriano Cunha Sousa	Vigilante	15
100144-2	Danilo Mastroianni de Sousa Lima	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A651C2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.31.05/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Veridiana Barbosa Araujo, Cargo Vigilante, Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretária de Administração, pelo período de licença de 31 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:02D5E138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.31.05/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Ana Paula Sousa Lima Gomes, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 124329-2, lotado (a) na Secretária de Saúde, pelo período de licença de 31 de maio de 2021 até 06 de junho de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FD604B5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 19.04.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS N° 19.04.001/2021-PMS. A CPL torna público o resultado de julgamento de propostas da Tomada de Preços acima numerada. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** 01. A I L CONSTRUTORA LTDA. 02. CONSTRUTORA EXITO EIRELI; 03: TELES SOLUÇÕES EM IMOVEIS EIRELI; 04. AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 05. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI. 06. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI **EMPRESA VENCEDORA:** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto o prazo recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação.

Saboeiro-CE, em 16 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:18B641E8

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14.05.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14.05.001/2021-PMS. Com os seguintes resultados: EMPRESAS HABILITADAS: 01. A I L CONSTRUTORA LTDA; 02. I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 04. CONSTRUTORA EXITO EIRELI; 05. COEMBE – CONSTUROTRA E EMPREENDIIMENTOS BENICIO; 06. GS CONSTRUÇÕES E SERIVÇOS EIRELI; 07. BARBO SA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 08. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES; 09. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - (HABILITADA CONDICIONADA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06); As demais empresas participantes foram inabilitadas. Os autos do processo se encontram à disposição dos interessados na sede da CPL da Prefeitura de Saboeiro-CE, em 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0D39A498

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07.05.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 07.05.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 21 de junho de 2021, às 14hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, a Rua Edite Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro-CE. Em 16 de junho de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C4B02C96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 15.06.2021.03-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O PERÍODO 2022/2025, BEM COMO A REVISÃO ANUAL, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 02 DE JULHO DE 2021, ÀS 08:30 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, S/N, CENTRO, SANTANA DO CARIRI/CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI, 16 DE JUNHO DE 2021---.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Presidente.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:EE5C04EB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 932/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera o art. 26 da Lei Municipal nº. 713/2013 para acrescer o inciso III ao citado artigo, bem como acresce a seção III ao capítulo IV, com os arts. 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E, 30-F e parágrafo único na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, **Samuel Cidade Werton**, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 26, caput, da Lei Municipal N.º 719/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, contendo a seguinte redação:
"*Art. 26. ...*
III — Comitê de Investimentos. "

Art. 2º Acresce à Lei Municipal N.º 719/2013, a Seção III no Capítulo IV, com os arts. 30-A, 30-B, 30-C, 30-D, 30-E, 30-F e parágrafo único, nos seguintes termos:
"*Seção III*
Do Comitê de Investimentos
Art. 30-A. Ao Comitê de Investimentos da PREVISAN, órgão de deliberação instituído pela Portaria MPS no. 519/2011, compete, sem prejuízo do disposto no Portaria ministerial citada, a participação no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, na forma prevista nesse Regimento.
Art. 30-B. O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros, nos moldes do Colegiado previsto no art. 12 do Anexo III do Regimento Interno da Diretoria, a saber.
I - Diretor Presidente da PREVISAN;
II - Diretor Administrativo e Financeiro da PREVISAN;
III - Presidente do Conselho Fiscal e de Administração;
Art. 30-C. A investidura dos membros do Comitê de Investimentos far-se-á mediante Termo de Posse, para um mandato de 03 (três) anos, sendo indelegável a função investida.
Art.30-D. As reuniões do Comitê de Investimentos se realizarão, ordinariamente, uma vez por mês, em dia, hora e local constante do Edital de Convocação a ser expedido pelo Diretor Presidente da PREVISAN, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ou, extraordinariamente, no prazo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência, desde que haja solicitação da maioria dos membros, obedecido o caráter de urgência, caracterizado por fator relevante.
Art. 30-E. O quórum mínimo para instalação das reuniões e deliberações/decisões é de maioria simples de seus membros.

Art. 30-F. As reuniões do Comitê serão registradas em atas digitadas, as quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão informadas ao Conselho Fiscal e de Administração e ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da reunião."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais, ratificados os atos anteriormente praticados no âmbito da política de investimentos da PREVISAN.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal de Santana do Cariri

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:8FA4E523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 390 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **ANA MARIA FERNANDES FÉLIX,** portadora do RG n° 200334110696 e CPF nº 026.649.403-09 para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6C796526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 391 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **ANTONIA KALIPSIANA PEREIRA DE CARVALHO,** portadora do RG n° 7864637 e CPF nº 078.373.274-03 para a função de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F2F30D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 392 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **ARTEMIRA DE SÁ ALENCAR,** portadora do RG n° 96029518711 e CPF nº 805.992.063-49 para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:0137C4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 393 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor **CICERO LUIZ DE BRITO,** portador do RG n° 97029069354 e CPF nº 885.174.703-20 para a função de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:8FDD8033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 394 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **FLAVIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA,** portadora do RG n° 200403048002 e CPF nº 010.548.153-05 para a função de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:B925D0F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 395 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **IRACI FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 95029137469 e CPF nº 756.511.903-25 para a função de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:092A45CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 396 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **LILIANE DUARTE DA SILVA ALEXANDRE,** portadora do RG n° 2002097004003 e CPF nº 009.612.123-81 para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:A5BEECF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 397 /2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 c/c Art. 93, inciso II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **TEREZA MARCELINO MAIA,** portadora do RG n° 96029431381 e CPF nº 926.746.403-59 para a função de **DIRETOR ESCOLAR** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município, com base na Lei Nº 800/2017 de 09 de junho de 2017
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, dia 16 do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:1610CD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 398/2021 DO DIA 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERSON AMORIM DE OLIVEIRA** portador do RG n° 20080608170 SSPDS - CE e CPF nº 609.772.743-73 para a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PBF EDUCAÇÃO**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DECUÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Art. 2°. Revoga-se a Portaria 378/2021 de 08 de junho de 2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:DCC85CD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO JULGAMENTOFINAL FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.04.01/2021-SEOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que foi **NEGADO O PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa SUPERE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 31.987.923/0001-02 e **DADO PROVIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa T D DA COSTA – CNPJ Nº 27.006.668/0001-00; A comissão informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados e, que as Propostas das empresas habilitadas dar-se-á **no dia 23 de junho de 2021 às 09:00 (horário local)** .

Tabuleiro do Norte/CE, 16 de junho de 2021.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1CA52DB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.05.24.1. A Comissão Especial Temporária de Licitação do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo **objeto** é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Centrais Municipais de Resíduos Sólidos – CMRS, da Região Sertão Centro Sul, dos Municípios de Granjeiro, Baixio, Ipaumirim, Umarí, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Orós, Cedro e Icó, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, sendo o seguinte – **Empresa Habilitada** – LARGEM CONSTRUÇOES E EVENTOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresa Inabilitada** – TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, por descumprimento ao item 3.3.13 do Edital Convocatório. Por sua vez, a empresa **AGUIA CONSTRUÇOES E INCORPORAÇOES LTDA** restou impossibilitada de participar do certame por não possuir, para o período vigente, inscrição no Cadastro de Fornecedores do Consorcio público de manejo dos resíduos sólidos da Região Sertão Centro Sul descumprindo o item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Especial Temporária de Licitação, sito à Rua. Neném Marinheiro - 80A – Alto do Tenente, ou pelo telefone (88) 2132-0487, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 16 de Junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Especial Temporária de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6913AB97

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.10.1

Aviso de Contrarrazões. A Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2021.05.10.1**, ficando aberto o prazo para que a(s) empresa(s) participante(s) do processo cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional incluindo assessoria e consultoria bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdos informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 16 de Junho de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B52FBE67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 009/2021/SEMAS RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

EDITAL 009/2021/SEMAS
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar da Seleção e o período de interposição de recursos contra o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021:

1 – CARGO VISITADOR

INSC.	NOME	CARGO	PROVA	EXPERIÊNCIA	TITULOS	ENTREVISTA	TOTAL
89	DENNIS SOUZA DE CASTRO	VISITADOR	4,75	1,50	0,00	2,00	8,25
99	KARLA LETÍCIA SOUSA DA SILVA	VISITADOR	4,00	1,50	0,50	2,00	8,00
93	YARA BLANDA OLIVEIRA BARBOSA	VISITADOR	3,75	1,50	0,75	2,00	8,00
132	FERNANDA MEIRIELE TORRES CRUZ	VISITADOR	4,25	0,75	0,75	2,00	7,75
72	FRANCISCA LEILIANE MARTINS CAMURÇA	VISITADOR	4,50	1,00	0,25	2,00	7,75
54	GARDENIA SOUSA DE CASTRO DIAS	VISITADOR	4,50	0,25	1,00	2,00	7,75
94	PAULA CARLOS DA SILVA	VISITADOR	3,50	1,00	1,25	2,00	7,75
48	KALINE OLIVEIRA DA SILVA	VISITADOR	3,75	1,00	1,50	1,25	7,50

74	RENATA OLIVEIRA SOUSA	VISITADOR	4,00	1,00	0,50	2,00	7,50
1	KELRI ALINE DE SOUSA MARTINS	VISITADOR	4,00	0,75	1,00	1,50	7,25
105	NATÁLIA SILVA SANTOS	VISITADOR	3,00	1,50	0,25	1,50	6,25
121	JOSÉ ITACILVAN MOTA PINHO	VISITADOR	4,25	0,00	0,25	1,50	6,00
15	KARINA RODRIGUES VIEIRA	VISITADOR	3,50	0,00	1,00	1,50	6,00
90	MIRNA MARIA MARQUES DE SOUSA	VISITADOR	3,50	0,00	0,25	2,00	5,75
133	AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA NETO	VISITADOR	4,00	0,00	0,00	1,50	5,50
78	FRANCISCA ALINE FANA FERREIRA	VISITADOR	3,75	0,00	0,25	1,50	5,50
57	SINDY EVILLIN MARTINS ARAÚJO	VISITADOR	4,00	0,00	0,00	1,50	5,50
58	MARIA ROSEANE CASTRO E SILVA	VISITADOR	3,50	0,00	0,00	1,25	4,75
25	RAQUEL DA SILVA BARROS	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,50	4,75
110	ANTONIO LAERCIO ALVES DA SILVA	VISITADOR	3,50	0,00	0,00	1,25	4,75
64	FRANCISCA DAYRLA DA SILVA BRITO	VISITADOR	3,75	0,00	0,00	0,75	4,50
7	JOSÉ VINÍCIUS CARNEIRO DE SALES	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,25	4,50
144	MIKAELLE FERREIRA DE CASTRO	VISITADOR	3,50	0,00	0,25	0,75	4,50
106	CASSIANE SILVA DE LIRA	VISITADOR	3,50	0,00	0,00	0,75	4,25
129	CELESTE DE SOUSA RODRIGUES	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
96	ELIZANGELA SANTOS DE SOUSA	VISITADOR	3,50	0,00	0,00	0,75	4,25
51	IOLANDA BARROS	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
113	MARIA AUDIANE LIMA TORRES	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
27	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
13	WANDERSON BARBOSA DO NASCIMENTO	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
12	YURE MENDES ROCHA	VISITADOR	3,50	0,00	0,00	0,75	4,25
56	JAMIRES SILVA DE SOUSA	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
26	MARCIO LOPES DA SILVA	VISITADOR	3,25	0,00	0,00	0,75	4,00
63	SAMIRA ORLANDA DE ARAÚJO	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
11	GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	0,75	3,75
100	JOYCE BARROS	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	0,75	3,75
79	MAYSON DE SOUSA BARBOSA	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	0,75	3,75
31	RAFAELA SIQUEIRA DA SILVA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	1,00	3,75
34	VITÓRIA RARISSE SOUSA DINIZ	VISITADOR	2,50	0,00	0,00	1,25	3,75
118	ANA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
2	ANA KELY OLIVEIRA DA SILVA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
126	BRUNO MAX ALMEIDA PEREIRA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
125	FRANCISCA GILDEVÂNIA PEREIRA DA CRUZ	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
71	FRANCISCO JERFESON SOUSA SILVA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
24	HERCULANO RIBEIRO DE CARVALHO	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
109	LIANDRA MAYRA ALVES DA SILVA	VISITADOR	2,50	0,00	0,25	0,75	3,50
114	LORENA PEREIRA DE SOUSA	VISITADOR	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
116	ANGELITA CARMÉLIA NETA DIAS MELO	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	FALTOU	3,00
122	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	VISITADOR	3,00	0,00	0,00	FALTOU	3,00
44	FRANCISCO GUILHERME DE SOUZA ALVES	VISITADOR	1,75	0,00	1,00	NÃO HABILITADO	2,75
14	RIVALDO RODRIGUES DA SILVA	VISITADOR	2,25	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,25
36	DAIANE SILVA CASTRO	VISITADOR	2,00	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,00
9	JEFERSON DE CASTRO MARQUES	VISITADOR	2,00	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,00
131	JAYNE OLIVEIRA DOS SANTOS	VISITADOR	1,50	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	1,50
119	ROZIMEIRE MORAIS BARBOSA	VISITADOR	1,50	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	1,50
32	ANTONIA NERCI DE SOUSA ANDRADE	VISITADOR	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
108	LUARA FARIAS VIANA DA SILVA VISITADOR	VISITADOR	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
55	MARIA MARLEIDE MADEIRA DE OLIVEIRA	VISITADOR	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
76	RUAN PEREIRA DA SILVA	VISITADOR	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
142	SAMARA RODRIGUES FREITAS	VISITADOR	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00

2 – CARGO ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	PROVA	EXPERIÊNCIA	TITULOS	ENTREVISTA	TOTAL
38	JOÃO CIRO PEREIRA DA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	1,50	1,50	2,00	8,50
84	ANA ALICE PINHO DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	5,00	0,50	0,75	2,00	8,25
18	BRUNO DOS SANTOS MAGALHÃES	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	1,50	0,50	2,00	7,75
20	HEMILLAY CARVALHO DE LEMOS	ORIENTADOR SOCIAL	4,25	0,25	1,00	2,00	7,50
39	JAIR MACELINO FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	1,50	0,00	2,00	7,50
73	SAIHANE BESERRA DE MELO	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	1,50	0,25	2,00	7,50
120	TAMARA CARNEIRO FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	4,50	0,25	0,75	2,00	7,50
33	FERNANDA DE SOUSA FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	1,50	0,50	1,50	7,50
115	ALINE HONORATO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	1,50	0,25	2,00	7,25
97	MARIA SANARA SALES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,75	0,50	2,00	7,25
128	TEREZINHA SOUSA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,50	0,75	2,00	7,25
52	FRANCISCO CARLOS BEZERRA SOARES	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	1,50	0,00	1,50	7,00
75	MARIA MICHELY CARVALHO DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	1,50	0,00	1,50	7,00
30	PATRÍCIA AURELIANO DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,25	0,00	2,00	6,25
88	DOUGLAS FIRMINO LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	1,50	0,00	1,25	6,25
60	JONAS ARAÚJO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	2,00	0,25	1,00	6,25
82	ANA CLÁUDIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	1,25	0,25	1,25	6,00
87	RONALD DA SILVA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	1,00	0,50	1,50	5,75
98	MARIA EDIVANIA FERREIRA DE LEMOS	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,00	0,75	1,00	5,75
85	ANA KATIA SILVA MEDEIROS	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	0,25	0,00	1,50	5,50
107	NATÁLIA LIMA DE FREITAS	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,75	0,25	1,00	5,50
92	FRANCISCA SULIVÂNIA TIBURCIO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,25	1,50	5,25
29	SAMARA MARTINS DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,00	0,00	1,25	5,25
135	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA DIAS	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	0,50	0,00	1,00	5,25
49	JOSÉ ERILSON PEREIRA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	4,00	0,00	0,00	1,00	5,00
124	ALEX VINÍCIUS SEVERO	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,50	0,00	1,75	4,75
77	JARDELLE FERREIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	1,25	4,75
91	KATIA REGINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,25	0,00	1,00	4,75
123	YARA DA SILVA PINHO	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	1,25	4,50
10	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE LISBOA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	1,00	4,50
59	FRANCISCA SABRINA DA SILVA VIANA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	1,00	4,50
127	LUCIA DE FÁTIMA BATISTA DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	1,00	4,50

70	MAYRA COSTA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	1,00	4,50
28	LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	0,00	0,00	0,75	4,50
117	MAIARA SANTOS DA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	3,75	0,00	0,00	0,75	4,50
41	MATEUS CAVALCANTE DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,50	4,25
40	ANA LOURDES BEZERRA TORRES	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
42	GESSICA WEYNY VIEIRA NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
6	JEANE MARIA VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,75	1,00	4,25
47	LAYZA JANIELLY ALVES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
16	MATEUS DE CASTRO MELO	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	1,00	4,25
8	ANTONIO GABRIEL DE SOUSA LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	0,75	4,25
35	BIANCA BERNADETE DE OLIVEIRA CARNEIRO	ORIENTADOR SOCIAL	3,50	0,00	0,00	0,75	4,25
3	RADIJA MARIA SALES ALVES	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,25	4,00
112	ANDERSON COSTA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
50	ANTONIO JUAN LIMA DUARTE	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
81	BRUNO THIERRY ALVES RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
104	KAILANE SILVA DE LIRA	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
103	MARIA JOSÉ PINHO BARROS	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	1,00	4,00
102	MARIA ROSANGELA DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,50	0,00	1,00	4,00
111	ALESSANDRA ANDRÉ DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	0,75	4,00
22	FRANCISCO DE ASSIS BARROS PAULA	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	0,75	4,00
4	GUILHERME VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	3,25	0,00	0,00	0,75	4,00
141	FRANCISCO TIAGO COELHO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,00	1,25	3,75
66	FRANCISCO ISMAEL COSTA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,00	3,75
95	FRANCISCO ROGÉRIO ALMEIDA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,00	3,75
138	SHARA DE SOUSA SALES	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,00	3,75
86	TAIS FERREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	1,00	3,75
53	ALISON GUERRA CORREIA	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	0,75	3,75
21	ELENICE ARRUDA BENTO	ORIENTADOR SOCIAL	3,00	0,00	0,00	0,75	3,75
37	GILDACIR SOARES DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,00	1,00	3,50
69	ANTONIA ROSÉLIA PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
43	BRUNA KELLY DO NASCIMENTO COUTINHO	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
137	JOÃO MARCELO CASTELO VIANA	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
19	MAKSSUEL BARBOSA DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	0,75	3,50
68	FRANCISCA DECILÂNIA MACIEL DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,00	0,75	3,25
80	ANTONIA GERLIANE DA SILVA SANTIAGO	ORIENTADOR SOCIAL	1,75	1,50	0,00	NÃO HABILITADO	3,25
45	LEILA VITÓRIA SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	2,25	0,00	0,00	1,00	3,25
5	MARCIA ALVES MACIEL	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,00	0,75	3,25
17	MARIA KILZIANE ALVES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	2,50	0,00	0,00	0,75	3,25
67	FRANCISCO HIGO PAULINO DE FREITAS	ORIENTADOR SOCIAL	2,75	0,00	0,00	FALTOU	2,75
130	SUELANE GOMES TAVARES MORAES	ORIENTADOR SOCIAL	2,25	0,00	0,25	NÃO HABILITADO	2,50
46	CARLOS DANIEL VIEIRA DE CASTRO	ORIENTADOR SOCIAL	2,25	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,25
62	GLEICIANE DE SOUSA MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2,25	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,25
23	MIKAELE PEREIRA DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	2,25	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,25
83	SUZELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ORIENTADOR SOCIAL	2,00	0,00	0,25	NÃO HABILITADO	2,25
61	FRANCISCO LINDEMBERG PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	2,00	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	2,00
65	GEORGE ROSA DE CARVALHO	ORIENTADOR SOCIAL	1,75	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	1,75
143	ITALA VITÓRIA BARBOSA SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	1,75	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	1,75
140	ELIANE GUERRA DE SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
101	FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUSA	ORIENTADOR SOCIAL	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
136	GIOVANNA RODRIGUES VIEIRA BRASIL	ORIENTADOR SOCIAL	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
139	PAULA MILANE PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00
134	YANE MENDES BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL	FALTOU	0,00	0,00	NÃO HABILITADO	0,00

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra a relação divulgada através do presente edital poderá fazê-lo no horário compreendido entre as 0**8:00 e 11:00 e 13:30 as 16:00 do dia 15/06/2021 no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**;
3.3 - Para a interposição do recurso o candidato deverá apresentar o formulário de interposição de recurso devidamente preenchido (anexo 7) do Edital 001/2021;

3.4 - A relação está por ordem da pontuação final do somatório das fases do Processo Seletivo.
3.5 - Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;
3.6 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos e prova objetiva e entrevista, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1.do Edital 001/2021, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência na área específica;
b) Maior Idade;
c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

Madalena-CE, 14 de junho de 2021

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Inscrição:_____

Fase:_____

Cargo:_____

Nome:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Telefone(s):_____
E-mail: _____

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo considerando a justificativa a seguir:
_____

Madalena-CE, de de 2021.

_____
Assinatura do candidato (a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o/a candidato/a, sendo atestada a entrega.
4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso, exceto a continuação das razões, caso não caiba no espaço acima.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:B0933567

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 09/2021INFRA - 1ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 02/2021- INFRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria de Infraestrutura, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, e sitio oficial do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br **tornar público a 1ª Convocação** dos aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Operador de Máquinas Pesadas, regido pelo Edital Nº 002/2021INFRA
Art. 1º - Ficam **convocados** os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital devendo apresentar-se no dia **18 de junho de 2021 das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 na sede da Secretaria de Infraestrutura, situada Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331**, Bairro Tejubana desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.
Art. 2º Os candidatos referidos candidatos citados no Anexo Único deste Edital devem apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 002/2020 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Operador de Máquinas Pesadas.

Mombaça-Ce, 16 de junho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

EDITAL Nº 09/2021INFRA - 1ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 02/2021- INFRA

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCAÇÃO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
01	PAULO NEUTON MEDEIROS DOS SANTOS	09	22,10	CONVOCADO
02	JONOEL FREIRE DE CASTRO	02	21,70	CONVOCADO
03	BENEDITO PINHEIRO SOBRINHO	03	21,40	CONVOCADO
04	VALDEVAN FERNANDES PEIXOTO	04	20,70	CONVOCADO
05	JOSÉ EDILSON RODRIGUES	11	20,70	CONVOCADO
06	JOSÉ ARIZO RAULINO DE FREITAS	05	20,50	CONVOCADO
07	ANDRÉ LUIS RODRIGUES CAVALCANTE	06	20,10	CONVOCADO

Mombaça-CE, 16 de junho de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A7CD0E95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2020 A 04.02.2021
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	06.02.2020 A 05.02.2021
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	03.02.2020 A 02.02.2021
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Monitoramento e Apoio ao T. Escolar	01.08.2019 A 31.07.2020
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola I	02.02.2020 A 01.02.2021
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico III	01.08.2019 A 31.07.2020
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div Apoio ao Ensino Fundamental	20.08.2019 A 19.08.2020
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2019 A 31.08.2020
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2020 A 28.02.2021
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
123775-6	Aline da Silva Lima	Prof. Educ. Básica II	17.10.2019 A 16.10.2020
123619-9	Alcione Maia de Lima	Secretário Escolar	01.08.2019 A 31.07.2020
123612-1	Antonia Vanessa Ribeiro Silva	Cozinheiro	01.08.2019 A 31.07.2020
123652-0	Apolinaria Xavier da Silva	Cozinheiro	12.08.2019 A 11.08.2020
123634-2	Adriana Rodrigues Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
123603-2	Amanda Caroline Dias Costa	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2019 A 01.08.2020
123647-4	Amilson Cavalcante da Silva	Motorista	12.08.2019 A 11.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98418BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	10.08.2019 A 09.08.2020
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I/Chefe Div. C. I. e Estatistica	02.02.2020 A 01.02.2021
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Professor Educação Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	01.02.2019 A 31.01.2020
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Gestão de Pessoas	03.02.2019 A 02.02.2020
123820-5	Cassia Luana de Sousa Lima	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2019 A 03.12.2020
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2019 A 19.02.2020
123600-8	Celia Pontes Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	04.05.2020 A 03.05.2021
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.02.2020 A 31.01.2021
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II/Coodenador Pedagógico V	02.02.2020 A 01.02.2021
041760-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. M. A. a Alimentação Escolar	01.02.2020 A 31.01.2021
042035-2	Estélio de Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2020 A 19.02.2021
123625-3	Evilânia Silva Castro	Cozinheiro	01.08.2019 A 31.07.2020
123591-5	Eliane de Sena Soares	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
123747-0	Edna Matos de Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	09.09.2019 A 08.09.2020

060176-4	Fatima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2019 A 31.07.2020
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Professor Educação Básica I/Chefe da Divisão Financeira	04.05.2020 A 03.05.2021
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2019 A 03.10.2020
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2019 A 01.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:77BC4463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060125-0	Francisca Denigna Chaves de S. Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola III	02.08.2019 A 01.08.2020
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2019 A 09.08.2020
041839-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041999-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	06.02.2020 A 05.02.2021
041754-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041981-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	16.08.2019 A 15.08.2020
123614-8	Francisca Helane da Silva Façanha Leão	Cozinheira	01.08.2019 A 31.07.2020
123602-4	Francisca Jucelia de Lima Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
123610-5	Francisca Maria Rodrigues Costa	Cozinheira	01.08.2019 A 31.07.2020
123592-3	Francisca Samara Nogueira Bezerra Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2019 A 10.09.2020
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2020 A 31.01.2021
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2019 A 09.08.2020
041745-9	Francisco Valdinízio de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.02.2020 A 31.01.2021
123749-7	Francisco Henrique de Freitas Ribeiro	Auxiliar Administrativo	09.09.2019 A 08.09.2020
123750-0	Francisco Clésio Santiago de Lima	Auxiliar Administrativo	09.09.2019 A 08.09.2020
123599-0	Francisco Thiago Oliveira do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2019 A 01.08.2020
123629-6	Francisco Alnoberto Coelho Leite	Motorista	01.08.2019 A 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:196B3975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	08.02.2020 A 07.02.2021
124071-4	Glinailzia Dodó da Silva	Nutricionista	11.05.2020 A 10.05.2021
123595-8	Hosanildo Moreira de Santiago	Secretário Escolar	01.08.2019 A 31.07.2020
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2020 A 17.02.2021
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	02.02.2020 A 01.02.2021
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
123974-0	Ikaro Allysson Viana Braga	Prof. Educ. Básica II/	03.02.2020 A 02.02.2021
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof.Educ.Básica I/Coordenador Pedagógico II	02.02.2020 A 01.02.2021
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2020 A 30.01.2021
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020

041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2020 A 28.02.2021
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.02.2019 A 01.02.2020
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2019 A 31.01.2020
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais	04.01.2020 A 03.01.2021
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041756-4	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	13.02.2020 A 12.02.2021
042040-9	José Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
123596-6	José Wilson de Santiago Sousa	Secretário Escolar	01.08.2019 A 31.07.2020
123589-3	Julia Batista Oliveira Nogueira Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador PedagogicoIII	10.08.2019 A 09.08.2020
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio e Assist. ao Estudante	02.02.2020 A 01.02.2021
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2020 A 25.01.2021
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:612C10B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2019 A 15.04.2019 01.08.2020 A 30.04.2021
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	11.03.2019 A 10.03.2020
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2020 A 31.01.2021
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2020 A 31.01.2021
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico V	02.08.2019 A 01.08.2020
123620-2	Leonel Ique Oliveira Rodrigues	Secretário Escolar	01.08.2019 A 31.07.2020
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.08.2019 A 31.07.2020
041921-4	Maclene de Lima Alves Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2020 A 29.02.2021
123590-7	Mayara Lima Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2020 A 06.02.2021
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	03.02.2020 A 02.02.2021
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
123776-4	Maria Andreíza Costa Silva	Prof. Educ. Básica II	21.10.2019 A 20.10.2020
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2019 A 03.10.2020
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	28.02.2020 A 27.02.2021
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola II	02.02.2020 a 01.02.2021
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
123635-0	Maria Clecia do Nascimento	Cozinheiro	01.08.2019 A 31.07.2020
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2020 A 01.02.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:05A5D5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2019 A 01.08.2020
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041924-9	Maria da Saúde de Sousa Maia	Auxiliar Serviços Gerais	05.10.2019 A 04.10.2020
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2019 A 01.08.2020
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041791-2	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	04.05.2020 A 03.05.2021
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.09.2019 A 03.09.2020
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	16.09.2019 A 15.09.2020
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico III	01.08.2019 A 31.07.2020
041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.04.2013 A 31.03.2014
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica II	11.09.2012 A 10.09.2013
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C940ECC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Escola III	01.09.2019 A 31.08.2020
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.03.2019 A 28.02.2020
070575-6	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche I	04.10.2019 A 03.10.2020
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I/Diretor Dep. Adm. Financeiro	01.02.2019 A 31.01.2020
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Professor Educação Básica I	01.03.2019 A 28.02.2020
123777-2	Maria Elidiane da Cunha	Prof. Educ. Básica II	17.10.2019 A 16.10.2020
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2020 A 26.01.2021
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	01.02.2020 A 31.01.2021
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2019 A 01.08.2020
041543-0	Maria Elisangela da Silva S. Almeida	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Padagógico III	01.08.2019 A 31.07.2020
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.01.2020 A 31.12.2020
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	01.02.2020 A 31.01.2021
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2020 A 26.02.2021
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2020 A 01.02.2021
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2020 A 15.04.2021
041886-2	Maria Euridecy da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Goncalves	Prof. Educ. Básica I	04.09.2019 A 03.09.2020
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	06.02.2019 A 05.02.2020
041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	10.03.2020 A 09.03.2021
042007-7	Maria Goretti da Costa	Cozinheira	04.05.2020 A 03.05.2021
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	17.02.2020 A 16.02.2021
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I/ Chefe de Divisão da Educação Infantil	01.02.2020 A 31.01.2021
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	03.02.2019 A 02.02.2020
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021

090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	10.08.2019 A 09.08.2020
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ECAADC4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico V	14.03.2020 A 13.03.2021
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
123821-3	Mário Jefferson Saldanha Batista	Auxiliar Serviços Gerais	04.12.2019 A 03.12.2020
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	01.08.2019 A 31.07.2020
123636-9	Nayra Sandy Sousa Lima	Cozinheiro	01.08.2019 A 31.07.2020
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche II	02.08.2019 A 01.08.2020
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico I	01.02.2020 A 31.01.2021
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica	01.02.2020 A 31.01.2021
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento Cord. Avaliação	01.08.2019 A 31.07.2020
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico V	01.08.2019 A 31.07.2020
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2019 A 29.07.2020
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2019 A 03.09.2020
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2019 A 10.09.2020
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	04.05.2020 A 03.05.2021
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2019 A 02.09.2020
041740-8	Raimunísia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.05.2020 A 30.04.2021
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	01.08.2019 A 31.07.2020
070582-9	Rosa Irani de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2019 A 03.10.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CBEF711C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.09.06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2021 a 30.07.2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2020 A 03.05.2021
123597-4	Simone Larice Batista Costa	Assistente Social	01.08.2019 A 31.07.2020
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2019 A 31.07.2020
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2020 A 01.02.2021
123607-5	Taína Emilly Silva dos Anjos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2019 A 31.07.2020
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico I	02.02.2020 A 01.02.2021
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2020 A 31.01.2021
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	01.08.2019 A 31.07.2020
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2019 A 01.02.2020

041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2020 A 01.02.2021
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico II	04.09.2019 A 03.09.2020
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2020 A 18.02.2021
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2019 A 31.07.2020
041883-8	Zulene Martins de Lima Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2019 A 30.04.2019 01.08.2020 A 30.04.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C199B22D

